



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DIRETORIA DE ENSINO**

PORTARIA DIRENS Nº 877/1DCR DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.  
Protocolo COMAER nº 67500.003516/2024-21

Altera as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação à Graduação de Sargento da Aeronáutica do ano de 2026 (IE/EA EAGS 2026).

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Os artigos 2º, 47 e 64, do Anexo I, das IE EA EAGS 2026, aprovado pela Portaria DIRENS nº 869/1DCR, de 29 de novembro de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º .....

XXIII - ICA 30-4, aprovada pela Portaria COMGEP nº 360/1SC2, de 26 de janeiro de 2024, "Movimentação de Pessoal Militar"; e

XXIV - Portaria GM-MD nº 2.857, de 5 de junho de 2024, "Dispõe sobre os procedimentos para o afastamento de militar aprovado em concurso público para provimento de cargo em órgão da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal ou em processo seletivo para incorporação ou matrícula em escola de formação nas Forças Armadas ou nas Forças Auxiliares". (NR)

"Art.47 O candidato militar da ativa temporário da Aeronáutica que vier a receber ordem de matrícula no **EAGS 2026** deverá ser licenciado e desligado da OM de origem na data da matrícula no Estágio."(NR)

"Art. 64 O candidato incorporado para o serviço militar em qualquer uma das Forças Armadas no período compreendido entre a inscrição e a matrícula, caso aprovado no **EA EAGS 2026**, considerando que não haverá interrupção da atividade militar, deverá ser excluído do estado efetivo de sua organização militar, passando à situação de adido, a contar da data de publicação da ordem de matrícula do exame de admissão, e licenciado, ex officio, na data da matrícula no **EA EAGS 2026**, de acordo com o Art. 4º, II, da Portaria GM-MD nº 2.857, de 5 de junho de 2024".(NR)

(Fl 2/2 da Portaria Normativa nº 877/1DCR- DIRENS, de 20 DEZ 2024, Prot nº 67500.003516/2024-21)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MARCELO FORNASIARI RIVERO  
Diretor de Ensino da Aeronáutica



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DIRETORIA DE ENSINO**

PORTARIA DIRENS Nº 869/1DCR DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.  
Protocolo COMAER nº 67500. 003283/2024-67

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação à Graduação de Sargento da Aeronáutica do ano de 2026 (IE/EA EAGS 2026).

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o Art.9º, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação à Graduação de Sargento da Aeronáutica do ano de 2026, na forma dos anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MARCELO FORNASIARI RIVERO  
Diretor de Ensino da Aeronáutica

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DIRETORIA DE ENSINO**



**EXAME DE ADMISSÃO**

**IE/EA EAGS 2026**

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE  
ADMISSÃO AO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO À  
GRADUAÇÃO DE SARGENTO DA AERONÁUTICA  
DO ANO DE 2026**

**2024**

## ANEXO I

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO À GRADUAÇÃO DE SARGENTO DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2026 (IE/EA EAGS 2026)

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### SEÇÃO I

##### Finalidade

Art.1º Estas Instruções, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 869/DCR, de 29 de novembro de 2024, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação à Graduação de Sargento da Aeronáutica do ano de 2026 (**EA EAGS 2026**).

#### SEÇÃO II

##### Amparo Normativo

Art.2º As presentes Instruções encontram-se fundamentadas:

I - Constituição Federal (1988),

II - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Dispõe sobre o Estatuto dos Militares”;

III - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;

IV - Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica”;

V - Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, “Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas”;

VI - Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, “Estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União”;

VII - Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000, “Aprova o Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica, e dá outras providências”;

VIII - Portaria COMGEP nº 802/1SC1, de 03 de outubro de 2024, “Designa os Presidentes das Comissões Permanentes e estabelece as Organizações Coordenadoras Locais (OCL)” para Realização de Exames de Admissão e Seleção;

IX - Portaria GM-MD nº 3.795, de 11 de julho de 2022, alterada pela Portaria GM-MD nº 4.557, de 11 de setembro de 2023, “Estabelece as medidas de prevenção ao uso indevido de substâncias psicoativas ilícitas nas Forças Armadas”;

X - Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021, “Dispõe sobre a indenização aos cofres públicos, em ressarcimento de despesas efetuadas pela União com a preparação, formação, adaptação ou com a realização de cursos ou estágios por militares das Forças Armadas”;

XI - Portaria GM-MD nº 4.512, de 4 de novembro de 2021, “Disciplina o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros nos processos seletivos públicos para ingresso nas escolas de formação de militares de carreira das Forças

Armadas, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014”;

XII - Portaria DIRENS nº 174/DCR, de 23 de dezembro de 2021, aprova a Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25A/2021, "Aplicação dos dispositivos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e dos demais normativos correlatos”;

XIII - ICA 37-756, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021, “Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino”;

XIV - ICA 39-10, aprovada pela Portaria nº 278/GC3, de 19 de fevereiro de 2019, “Instrução Reguladora do Quadro de Suboficiais e Sargentos”;

XVI - ICA 37-10, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 280/DPE, de 03 de outubro de 2022, “Normas Reguladoras para os Cursos de Formação de Sargentos e Estágios de Adaptação à Graduação de Sargento da Escola de Especialistas da Aeronáutica”,

XVII - ICA 160-6, aprovadas pela Portaria DIRSA nº 297/SECSOP, de 13 de dezembro de 2023, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;

XVIII - ICA 12-28, aprovada pela Portaria nº 177/GC4, de 10 de novembro de 2021, “Indenização em Ressarcimento de Despesas efetuadas pela União com a realização de Cursos ou Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica”;

XIX – NSCA 160-9, aprovada pela Portaria COMGEP nº 783/3SC1, de 23 de maio de 2024, “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”;

XX - NSCA 160-14, aprovada pela Portaria COMGEP nº 328/SLE, de 26 de outubro de 2023, “Abordagem do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aeronáutica”;

XXI - NSCA 38-23 aprovadas pela Portaria COMGEP nº 318/SLE, de 28 de agosto de 2023, Norma de Sistema que dispõe sobre “Exame de Aptidão Psicológica; e

XXII - NSCA 54-4, aprovada pela Portaria COMGEP nº 347/SLE, de 11 de dezembro de 2023, “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica”.

XXIII – ICA 30-4, aprovada pela Portaria COMGEP nº 360/1SC2, de 26 de janeiro de 2024, “Movimentação de Pessoal Militar”; e **(Inserido pela Portaria DIRENS nº 877/1DCR de 20 de dezembro de 2024).**

XXIV – Portaria GM-MG nº 2.857, de 5 de junho de 2024, “Dispõe sobre os procedimentos para o afastamento de militar aprovado em concurso público para provimento de cargo em órgão da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal ou em processo seletivo para incorporação ou matrícula em escola de formação nas Forças Armadas ou nas Forças Auxiliares”. (NR) **(Inserido pela Portaria DIRENS nº 877/1DCR de 20 de dezembro de 2024).**

### Seção III

#### Âmbito

Art.3º As presentes Instruções aplicam-se a(aos):

I-Todas as Organizações Militares (OM) do Comando da Aeronáutica (COMAER), no tocante à divulgação das condições, dos procedimentos e dos prazos aprovados para inscrição e

participação no EA;

II-Comandantes, Chefes e Diretores de OM das Forças Armadas e de Forças Auxiliares a cujo efetivo pertencer o militar interessado no presente EA, no tocante à observância das condições para a inscrição neste EA e ao atendimento das condições para habilitação à matrícula no **EAGS 2026**; e

III-Interessados em participar do **EA EAGS 2026**.

#### **Seção IV Divulgação**

Art.4º O ato de aprovação das presentes Instruções encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Art.5º No âmbito destas Instruções Específicas (IE), o termo “candidato” refere-se a ambos os sexos, exceto onde for necessário explicitar a distinção.

Art.6º Para conhecimento dos interessados, estas Instruções estão disponíveis, durante toda a validade do EA, nas páginas eletrônicas a seguir:

I-Comando da Aeronáutica (COMAER):

***<https://www.fab.mil.br/ear>***

II-Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR):

***<https://ingresso.ear.fab.mil.br>***

§ 1º As páginas eletrônicas deverão ser utilizadas pelos candidatos para obtenção de informações, formulários e divulgações a respeito do acompanhamento de todas as etapas do EA.

§ 2º Serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU):

I-Pela DIRENS, as relações nominais dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a habilitação à matrícula; e

II-Pela EEAR, as relações nominais dos candidatos matriculados no Estágio.

§ 3º As páginas eletrônicas deste EA são os meios de comunicação frequentes e oficiais da organização do EA com o candidato.

Art.7º As Informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos quando não informadas nas presentes IE ou no **Programa de Atividades (PA) do EA EAGS 2026** serão transmitidas por meio das páginas eletrônicas do EA. Desse modo, não serão transmitidas por telefone, por e-mail ou pelos correios.

Art.8º Informações complementares poderão ser obtidas junto à EEAR, Organização Militar responsável pelo EA, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos seguintes telefones:

I - Escola de Especialistas de Aeronáutica – EEAR / Divisão de Admissão e Seleção – DAS / Av. Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/Nº - Pedregulho / CEP: 12510-020 – Guaratinguetá – SP / Tel: (12) 2131-7584 e (12) 2131 – 7576;

II – SEREP-BE / Belém-PA / Tel: (91) 3204-9659;

- III – SEREP-RF / Recife-PE / Tel: (81) 2129-7794, 2129-8474;  
IV – SEREP-RJ / Rio de Janeiro-RJ / Tel: (21) 2157-2120, 2157-2739, 2157-2935;  
V – SEREP-SP / São Paulo-SP / Tel: (11) 2223-9375;  
VI – SEREP-CO / Canoas-RS / Tel; (51) 3462-1204;  
VII – SEREP-BR / Brasília-DF / Tel: (61) 3364-8205; e  
VIII – SEREP-MN / Manaus-AM / Tel: (92) 2129-1735, 2129-1773.

## **Seção V** **Responsabilidade**

Art.9º Este EA será regido por estas Instruções, de responsabilidade da DIRENS, e sua execução será de responsabilidade das OM do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas com as atividades de Admissão, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021.

Art.10 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura, o conhecimento pleno destas Instruções e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao EA, por meio das páginas eletrônicas do EA.

Art.11 A inscrição neste EA implica a aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes Instruções, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e publicadas posteriormente.

## **Seção VI** **Anexos**

Art.12 Os Anexos constituem parte integrante das presentes Instruções, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos candidatos ao **EA EAGS 2026**.

Art.13 Para melhor compreensão das orientações e entendimento das siglas e vocábulos usados nestas Instruções, o candidato deverá consultar o **Anexo VI**.

Art.14 Para orientação dos estudos e realização das Provas Escritas e das Provas Práticas de Especialidade (PPE), o Conteúdo Programático poderá ser encontrado no **Anexo III**.

## **Seção VII** **Programa de Atividades**

Art.15 Para a realização de todas as etapas previstas neste EA, incluindo as informações pormenorizadas, o candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante do **PA EA EAGS 2026**.

## **CAPÍTULO II** **OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO**

## **Seção I**

### **Público Alvo**

Art.16 O presente EA é destinado a cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica (QSS), desde que atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas Instruções, para serem habilitados à matrícula no **EAGS 2026**, a ser realizado na EEAR, em Guaratinguetá/SP.

## **Seção II**

### **Do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica (QSS)**

Art.17 O QSS é estabelecido pelo Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 10.878, de 1º de dezembro de 2021, e normatizado pela Instrução Reguladora do QSS (ICA 39-10). O QSS destina-se a suprir as necessidades de Graduados para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções técnico-especializadas de interesse do COMAER.

## **Seção III**

### **Das Vagas**

Art.18 As vagas para matrícula no **EAGS 2026** são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas neste EA, classificados e convocados para habilitação à matrícula no referido Estágio, considerando-se os critérios das vagas destinadas à ampla concorrência e das vagas destinadas aos candidatos negros. As vagas serão consideradas completadas na data imediatamente posterior à data de validade deste EA.

Art.19 As vagas encontram-se fixadas por especialidade no **Anexo II**, sendo que o candidato somente poderá concorrer àquelas disponíveis para a sua especialidade.

Parágrafo único. As vagas para a especialidade de Música (SMU) serão distribuídas por subespecialidade.

Art.20 Por ocasião da solicitação de inscrição no EA, o candidato deverá indicar a especialidade (observando que para a especialidade de Música, deverá também ser feita a opção da subespecialidade) para a qual deseja concorrer às vagas.

## **Seção IV**

### **Das Vagas destinadas aos candidatos negros**

Art.21 Ficam reservadas aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Art.22 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por especialidade ou subespecialidade (no caso da especialidade de Música) for igual ou superior a 3 (três).

Art.23 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art.24 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no EA, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art.25 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante PHC.

Art.26 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.

Art.27..Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em Procedimento de Heteroidentificação concorrerão às vagas de ampla concorrência em igualdade de condições de acordo com a sua classificação no EA, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração.

Art.28 Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão eliminados do EA.

Art.29 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do EA e, se houver sido matriculado ou nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art.30 Os candidatos negros optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no EA.

Art.31 Os candidatos negros optantes pelo sistema de reserva de vagas classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, até a data de validade desse EA, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Art.32 Em caso de desistência ou exclusão de candidato negro classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado e que optou por concorrer às vagas reservadas.

Art.33 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art.34 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do EA, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos **PA EA EAGS 2026**.

Art.35 O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram por concorrer às vagas reservadas, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos.

Art.36 A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optaram por concorrer às vagas reservadas será divulgada no endereço eletrônico do EA, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos **PA EA EAGS 2026**

Art.37 O candidato menor de idade deverá apresentar autorização de seu responsável legal, disponível no endereço eletrônico do Exame, para que seja submetido ao PHC.

## Seção V

## **Estágio de Adaptação à Graduação de Sargentos da Aeronáutica**

Art.38 O EAGS é ministrado sob regime de internato militar na EEAR, em Guaratinguetá-SP, com duração aproximada de 1 (um) ano e abrange instruções nos Campos Militar e Técnico-Especializado.

§1º A instrução ministrada no Campo Militar busca, primordialmente, transmitir e reforçar os postulados básicos da vida castrense referentes à futura graduação, bem como desenvolver elevado grau de vibração, devoção e entusiasmo pela carreira na Força Aérea. Além das características de resistência física, necessária ao profissional militar, procura sedimentar no aluno os princípios basilares da instituição (Hierarquia e Disciplina), como também os fundamentos de ética e da estrutura organizacional do COMAER, de modo que, ao término do Estágio, o futuro Sargento esteja dotado de atributos e competências que o qualificarão a ser um integrante do Corpo de Graduados da Aeronáutica.

§2º A instrução ministrada no Campo Técnico-Especializado objetiva proporcionar o nivelamento dos conhecimentos dos alunos de diferentes origens e formações, em prol de um desempenho profissional especializado que atenda às necessidades do COMAER.

Art.39 Um período de instrução de aproximadamente 40 (quarenta) dias corridos, em regime de internato e contados a partir da data do início do Estágio, será ministrado exclusivamente de forma coletiva aos que vierem a ser matriculados, fazendo parte do período probatório para adaptação à vida na caserna, estando inserido na instrução do Campo Militar.

§1º O período de instrução citado no caput é fundamental e indispensável à adaptação do aluno, não podendo deixar de ser cumprido, sob pena de reprovação e exclusão do Estágio, ainda que seja por candidato convocado por força de decisão judicial.

§2º Em até 15 (quinze) dias após a data da matrícula no EAGS 2026, um Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF – DIAGNÓSTICO), sendo, portanto, recomendado que os candidatos mantenham as mesmas condições físicas que determinaram sua aptidão no TACF do EA, conforme o item 9.6.2.4 da ICA 37-978/2024.

Art.40 Dentre os que vierem a ser matriculados no EAGS, aqueles que concluírem com êxito o referido Estágio, segundo o Plano de Avaliação, estarão em condições de compor o QSS, do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica (CPGAER).

Art.41 A habilitação à matrícula no EAGS não é garantia de que o candidato venha a ser efetivado no COMAER. Tal efetivação, bem como as promoções relacionadas, dependerá da conclusão do Estágio com aproveitamento, segundo o Plano de Avaliação, das necessidades do COMAER e das definições da DIRAP.

Art. 42 O EAGS, que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não compõe etapa ou fase do EA.

### **Seção VI Situação do Aluno durante o Estágio**

Art.43 O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante da EEAR, passa à situação de Aluno (Praça Especial, conforme a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares), situação essa a ser mantida durante todo o Estágio.

Art.44 O Aluno do EAGS é militar da ativa com precedência hierárquica prevista na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Art.45 Durante a realização do Estágio, o aluno estará sujeito ao regime escolar da EEAR e fará jus à mesma remuneração que percebia por ocasião da matrícula, se militar da ativa **de carreira**, ou fixada em lei para Aluno de Escola de Formação de Sargentos, além de alimentação, alojamento, fardamento, assistência médico-hospitalar e dentária, exclusivamente para si.

Art.46 O militar da ativa **de carreira** da Aeronáutica matriculado no EAGS será transferido para EEAR, devendo comparecer à referida Escola desimpedido de sua organização e seu desligamento ser efetuado somente após efetivada a sua matrícula, a fim de evitar interrupção na contagem do tempo de serviço.

~~Art.47 O candidato militar da ativa **temporário** da Aeronáutica e o candidato militar das demais Forças Armadas ou Auxiliares que vierem a receber ordem de matrícula no EAGS 2026 **deverão ser licenciados e desligados da OM de origem até o último dia anterior à matrícula no Estágio.**~~

Art.47 O candidato militar da ativa temporário da Aeronáutica que vier a receber ordem de matrícula no **EAGS 2026** deverá ser licenciado e desligado da OM de origem na data da matrícula no Estágio.”(NR) **(Alterado pela Portaria DIRENS nº 877/1DCR de 20 de dezembro de 2024).**

Art.48 O Aluno do EAGS, na condição de Praça Especial, não poderá constituir dependentes, nem estender a outros os benefícios a si destinados.

Art.49 Não ter filhos ou dependentes e não ser casado ou haver constituído união estável, por incompatibilidade com o regime exigido para formação ou graduação, constituem condições essenciais para ingresso e permanência nos órgãos de formação de oficiais ou graduação de praças que os mantenham em regime de internato, de dedicação exclusiva e de disponibilidade permanente peculiar à carreira militar, conforme Art. 144-A da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Art.50 As praças especiais assumirão expressamente o compromisso de que atendem, no momento da inscrição e matrícula no Curso, e de que continuarão a atender, ao longo de sua formação, as condições essenciais de que trata o item anterior, e o descumprimento desse compromisso ensejará o cancelamento da matrícula e o licenciamento do serviço ativo, conforme os Art. 144-A e 145 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Art.51 As praças especiais que contraírem matrimônio serão excluídas do serviço ativo, sem direito a qualquer remuneração ou indenização, conforme os Art. 144-A e 145 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Art.52 O Aluno do EAGS, por estar sujeito à formação sob regime de internato militar, não faz jus a Próprio Nacional Residencial nem poderá vir a residir fora do alojamento do Corpo de Alunos.

Art.53 Os alunos realizarão provas teóricas e práticas nos Campos Militar e Técnico-Especializado, e a conclusão do Estágio está condicionada à sua aprovação, mediante a obtenção de graus e médias previstos no Plano de Avaliação. O aluno não tem direito líquido e certo à promoção e à graduação de Terceiro Sargento, pois, para ser promovido, necessita concluir o Estágio com aproveitamento.

Art.54 Durante o Estágio, o Aluno estará sujeito ao preconizado nas Normas Reguladoras dos Cursos (NOREG) e à Legislação vigente aplicada a todos os militares da ativa das Forças Armadas.

## **Seção VII**

### **Situação após a conclusão do Estágio**

Art.55 A precedência hierárquica do concluinte do EAGS será estabelecida ao término do Estágio, àquele que vier a concluí-lo com aproveitamento, segundo o respectivo Plano de Avaliação, conforme determinam as Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios da Escola de Especialistas de Aeronáutica (ICA 37-10), de acordo com a alínea “d” do parágrafo 2º do Art. 17 da Lei 6880/80 e conforme os procedimentos adotados pela DIRAP, previstos na Instrução Reguladora do QSS (ICA 39-10).

Art.56 A promoção à graduação de Terceiro-Sargento ocorrerá mediante ato da DIRAP, em data oportuna à conveniência do COMAER e conforme o Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica (RCPGAER), aprovado pelo Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000, alterado pelo Decreto nº10.878, de 1º de dezembro de 2021, e demais disposições preconizadas na ICA 39-10.

Art.57 Os formandos do EAGS serão distribuídos e classificados nas OM do COMAER, abrangendo todo o território nacional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art.58 O Aluno que concluir o Estágio com aproveitamento fará jus à remuneração prevista na Medida Provisória nº 2.215-10/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307/2002 e pela Lei 13.954/2019, percebendo o valor do Adicional de Habilitação nos limites estabelecidos no Anexo III da referida lei no tocante aos percentuais sobre o soldo por conclusão de Estágio com aproveitamento, combinados com o Art. 6º e com a letra “q” do item V do Anexo III (FORMAÇÃO), ambos da Portaria Normativa nº 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020, do Ministério da Defesa e com o Anexo A da Portaria COMGEP nº 135, de 22 de março de 2021.

Art.59 O militar indenizará a União pelos custos com sua formação, preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido, a contar da data de conclusão do correspondente evento de ensino, os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

## **CAPÍTULO III**

### **INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO**

#### **Seção I**

##### **Das Condições para a Inscrição no Exame de Admissão**

Art.60 São condições para a inscrição e para a realização do EA:

I - ser brasileiro(a);

II - ser voluntário(a);

III - estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas IE, para habilitação à matrícula no **EAGS 2026**;

IV - se menor de 18 (dezoito) anos de idade, estar autorizado<sup>1</sup>por seu responsável legal para realizar as Provas Escritas e, se convocado para prosseguimento no EA, estar autorizado a participar das fases subsequentes (Inspeção de Saúde (INSPSAU), Exame de Aptidão Psicológica (EAP), Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF), Prova Prática de Especialidade (PPE) e matrícula no Estágio);

Parágrafo único. A autorização para realizar as Provas Escritas será consolidada eletronicamente no momento da solicitação da inscrição, com a inserção dos dados pessoais do responsável legal.

V - Inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); e

VI - Pagar a taxa de inscrição, ressalvados os casos de isenção previstos nestas IE.

Art.61 O candidato militar da ativa deverá informar por escrito, via Ofício, ao seu Comandante, Diretor ou Chefe que participará do EA.

Art.62 O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos **PA EA EAGS 2026** do, mas tais liberações são de caráter particular, por se tratar de interesse do candidato, de modo que não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (como pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional.

Art.63 O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no **PA EA EAGS 2026**.

~~Art.64 Caso o candidato seja incorporado em qualquer uma das Forças Armadas no período compreendido entre a inscrição e a matrícula, deverá informar por escrito à EEAR em que OM está servindo, visto que a interrupção do Serviço Militar Inicial somente poderá ocorrer nos casos previstos no Art. 31, da Lei nº 4.375 (Lei do Serviço Militar), de 17 de agosto de 1964, de forma que o militar que estiver prestando o Serviço Militar Inicial **não poderá ser matriculado no EAGS 2026**.~~

“Art. 64 O candidato incorporado para o serviço militar em qualquer uma das Forças Armadas no período compreendido entre a inscrição e a matrícula, caso aprovado no **EA EAGS 2026**, considerando que não haverá interrupção da atividade militar, deverá ser excluído do estado efetivo de sua organização militar, passando à situação de adido, a contar da data de publicação da ordem de matrícula do exame de admissão, e licenciado, ex officio, na data da matrícula no **EA EAGS 2026**, de acordo com o Art. 4º, II, da Portaria GM-MD nº 2.857, de 5 de junho de 2024”.(NR) **(Alterado pela Portaria DIRENS nº 877/1DCR de 20 de dezembro de 2024)**.

Art.65 Em caso de aprovação em todas as etapas previstas no EA, classificação dentro do número de vagas de acordo com os critérios estabelecidos no capítulo II desta IE, e seleção para habilitação à matrícula no **EAGS 2026**, o candidato deverá atender às condições previstas para a matrícula constantes no capítulo VIII desta IE, a serem comprovadas na Validação Documental.

Art.66 As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, podendo a EEAR, a qualquer tempo, excluir do EA aquele que não preencher o Formulário de forma completa, correta e idônea.

Art.67 O candidato, na qualidade de titular dos dados pessoais, ao se inscrever no presente EA autoriza expressamente o COMAER, como controlador, a realizar a coleta e tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, nos termos dos artigos 7º e 8º da lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, para os fins específicos de fiel cumprimento das presentes IE.

## Seção II

### Localidades para Realização do Exame de Admissão

Art.68 As Provas Escritas e as etapas subsequentes serão realizadas nas localidades ou Região Metropolitana dessas localidades onde se encontram as OCL designadas pelo COMGEP (**Anexos IV e V**) para coordenar os eventos deste EA.

Art.69 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade da OCL onde deseja realizar as Provas Escritas.

Art.70 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização dos eventos e etapas do EA.

Art.71 Os Quadros de localidades para a realização das Etapas, e das OCL estão definidos no **Anexo V** destas IE.

Art.72 O endereço do local onde serão realizadas as Provas Escritas será informado no Cartão de Inscrição. Portanto, é indispensável que o candidato acesse o Cartão de Inscrição e tome conhecimento de todas as informações.

Art.73 A Concentração Intermediária, para os candidatos convocados, será em Organização Militar da Aeronáutica indicada pela Administração. **A Organização Militar e seu endereço serão divulgados na página eletrônica oficial do EA.**

Art.74 Caso a especificidade do exame médico assim o exija, a Administração definirá a localidade para a realização da INSPSAU em grau de recurso, que poderá ser diversa daquela prevista nesse quadro para a INSPSAU em 1º grau.

### **Seção III** **Orientações para Inscrição**

Art.75 **Antes de efetuar a inscrição**, o candidato deverá conhecer as IE e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. É indispensável que o candidato acesse o FSI e tome conhecimento de todas as informações.

Art.76 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente nos endereços eletrônicos informados no Art.5º, somente durante o período de inscrição estabelecido no **PA EA EAGS 2026**.

Art.77 O candidato será direcionado para o preenchimento do FSI e para o cadastramento da senha de acesso. O sistema conduzirá o candidato ao preenchimento interativo do FSI, com a inserção de seus dados pessoais, bem como daqueles relativos ao EA.

§1º O candidato negro que se autodeclarar preto ou pardo e optar por concorrer às vagas reservadas deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.

§2º Até o final do período de inscrição do EA, será facultado ao candidato, por meio de acesso ao Sistema de Inscrição, desistir de concorrer às vagas reservadas ou alterar qualquer uma de suas informações cadastradas, exceto o CPF. Dessa forma, os candidatos deverão preencher as informações no FSI com extrema atenção.

§3º A candidata lactante que tiver filho de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização das Provas Escritas, poderá amamentá-lo desde que informada essa intenção durante o preenchimento do FSI. A candidata deverá apresentar a certidão de nascimento do filho na etapa de realização das Provas Escritas, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, entretanto, deverá estar ciente que, caso seja aprovada em todas as etapas, não será habilitada à matrícula, em atendimento ao estabelecido na Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.

Art.78 Os procedimentos de inscrição pelo FSI não serão concluídos se o candidato deixar de informar algum dado ou se já tiver efetuado outra inscrição usando o mesmo número de CPF.

Art.79 Ao final do processo, deverá ser selecionada uma das formas de embolso, disponibilizadas na Área do Candidato, e efetuar o pagamento.

Art.80 O pagamento efetuado com informações diferentes daquelas impressas no formato escolhido pelo candidato, impossibilitará a sua identificação, não sendo possível o deferimento da inscrição.

Art.81 As únicas formas de pagamento da taxa de inscrição estão disponibilizadas na Área do Candidato. A EEAR não envia por e-mail ou pelos Correios qualquer tipo de cobrança de taxa de inscrição.

Art.82 Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que a EEAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos nestas IE.

Art.83 Se durante o preenchimento eletrônico do FSI o candidato informar dado que não atenda algum dos requisitos previstos nas condições para matrícula, será alertado dessa situação, podendo prosseguir com sua inscrição e participação nas Provas Escritas. Entretanto, deverá estar ciente que **não será habilitado à matrícula**. Caso o candidato não atenda aos limites etários no EAGS previstos nestas IE, não será convocado para participar da Concentração Intermediária e de todas as etapas subsequentes do EA.

Art.84 O candidato, ao preencher o FSI, deverá dar especial atenção à escolha dos campos relativos à opção da localidade onde deseja realizar as Provas Escritas e, após o preenchimento da FSI, deve anotar o número de protocolo gerado pelo sistema de inscrição e verificar se todas as informações cadastradas condizem com as preenchidas pelos candidatos.

Art.85 O valor da taxa de inscrição para o **EA EAGS 2026** é de R\$ **95,00 (noventa e cinco reais)**.

Art.86 O comprovante original de pagamento bancário da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário. Deve-se comparar o número de referência e o CPF impressos no comprovante de pagamento bancário com o número de referência e o CPF cadastrados na área do candidato e, caso haja discrepâncias, solicitar recurso de inscrição na data prevista **PA EA EAGS 2026**, destas IE.

Art.87 Pagamentos compensados no Sistema de Gestão do Recolhimento da União (SISGRU) após a data limite estabelecida ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas IE também não serão aceitos. Dessa forma, a EEAR orienta que o candidato não deixe para efetuar o pagamento no último dia e que respeite o prazo de **compensação** estipulado pelo seu Provedor de Serviço de Pagamento (PSP) ou **Banco**.

Art.88 O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não será restituído, independente de motivo. A transferência do valor pago para terceiros, assim como permuta da inscrição para outrem são vedadas. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

Art.89 Recomenda-se aos candidatos que não deixem para os últimos dias a efetivação de sua inscrição. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

Art.90 As informações prestadas, a verificação do correto preenchimento do FSI, o pagamento da taxa de inscrição e seu acompanhamento são de responsabilidade exclusiva do candidato, ressalvados os casos de isenção de pagamento da taxa de inscrição previstos nestas IE.

Art.91 A inscrição neste EA implicará a aceitação irrestrita pelo candidato das condições estabelecidas nas presentes IE e nos demais documentos que regulam este EA.

§1º A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem constatadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

§2º A autorização para o candidato menor de idade realizar as Provas Escritas será consolidada automática e eletronicamente no momento do preenchimento do FSI.

#### **Seção IV**

#### **Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição**

Art.92 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto nº 11.016, de 29, de março de 2022, no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Art.93 Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do EA durante o período de inscrição, conforme estabelecido **PA EA EAGS 2026**, preencher obrigatoriamente o requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com todos os dados, optar pela opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando número de identificação social – NIS, e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida; ou

II - ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Art.94 Para a concessão da isenção de taxa de inscrição, é de suma importância que os dados pessoais informados no ato da inscrição sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico. A EEAR consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso haja divergências cadastrais, o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.

Art.95 O NIS a ser informado deverá ser o atribuído pelo CadÚnico ao próprio candidato. Dessa forma, o NIS de pais, responsáveis e outros não darão direito ao candidato da isenção de pagamento.

Art.96 A isenção prevista para os candidatos doadores de medula óssea, amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderá ser solicitada durante a inscrição, via Internet, no período previsto no **PA EA EAGS 2026**, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, e anexar

arquivo da declaração de doador, com nome completo e com o código da declaração, emitido por hemocentro, comprovando ser doador de medula óssea. A EEAR consultará o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto do Câncer (INCA) para validar por meio do sítio eletrônico <http://redome.inca.gov.br/validar-declaracao/> a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Art.97 A declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no Art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Art.98 O simples preenchimento dos dados, necessários para a solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição, durante a inscrição via Internet, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e a efetivação da inscrição no EA, visto que, além dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o candidato também deverá atender às condições previstas para inscrição nas presentes IE, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição.

Art.99 Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição nos seguintes casos:

I - quando o **NIS** apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, com a renda fora do perfil, não estiver cadastrado, ou for de outra pessoa; e

II - quando não enviar a documentação necessária para a isenção prevista para os candidatos doadores de medula óssea ou enviá-la ilegível ou incompleta, ou ainda se o INCA não confirmar o registro do candidato no REDOME.

Art.100 O candidato que solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição deverá consultar o resultado de sua solicitação pela Internet, na data prevista no Calendário de Eventos **PA EA EAGS 2026**.

Art.101 O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição tiver sido indeferida poderá interpor recurso ou escolher uma das formas de pagamento disponibilizadas na Área do Candidato, pela Internet, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data constante no Calendário de Eventos **PA EA EAGS 2026**.

## **Seção V**

### **Do Candidato Menor de Idade**

Art.102 A Autorização para prosseguir no EA, destinada ao candidato menor de 18 (dezoito) anos, aprovado e convocado para a Concentração Intermediária e demais etapas do EA, deverá ser efetivada por escrito, **preferencialmente a próprio punho, pelo seu responsável legal**, disponibilizado no endereço eletrônico do EA.

Art.103 A Autorização deverá ser entregue à Comissão Fiscalizadora, durante a Concentração Intermediária, somente pelos candidatos que ainda forem menores de idade na data de realização dessa Concentração. Essa Autorização poderá ser substituída por uma Certidão de Registro de Emancipação, registrada em cartório.

Art.104 O candidato menor de idade convocado para a Concentração Intermediária que deixar de entregar a Autorização ou a Certidão de Registro da Emancipação naquele evento, ou que a entregar apresentando erro, rasura, ilegitimidade, omissão de dado, omissão de assinatura ou sem o reconhecimento de firma na Certidão, não poderá realizar as etapas subsequentes e, portanto, será excluído do EA.

Art.105 A Autorização para realizar o PHC, destinada ao candidato menor de 18 (dezoito) anos, aprovado e convocado para essa Etapa, deverá ser efetivada por escrito, de próprio punho, pelo seu responsável legal, conforme modelo disposto no endereço eletrônico do Exame, e entregue ao membro da Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC), na data estabelecida no **PA EA EAGS 2026** para realização do PHC. Essa Autorização poderá ser substituída por uma Certidão de Registro de Emancipação, registrada em cartório.

## **Seção VI**

### **Resultado da Solicitação de Inscrição**

Art.106 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida se:

I - deixar de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado os casos de isenção previstos nestas IE;

II - efetuar o pagamento após o término do período previsto **PA EA EAGS 2026**; ou

III - o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo, ou não houver como identificar o candidato que realizou o pagamento, por erro no preenchimento dos dados.

Art.107 Caberá à EEAR, na data estabelecida no **PA EA EAGS 2026**, divulgar nas páginas eletrônicas do EA, o resultado da solicitação de inscrição, discriminando os deferimentos e os motivos dos indeferimentos.

Art.108 Caberá ao candidato tomar conhecimento do resultado de sua solicitação de inscrição, divulgado na data estabelecida no **PA EA EAGS 2026**, a fim de, no caso de indeferimento e havendo interesse, proceder à solicitação de recurso.

Art.109 A divulgação sobre o deferimento ou indeferimento definitivo da solicitação de inscrição, após análise dos recursos, será feita pela EEAR, quando o candidato poderá consultar o local de realização das provas, bem como imprimir o Cartão de Inscrição ou o Aviso de Indeferimento de Inscrição.

Art.110 O candidato que não apresentar seu Cartão de Inscrição poderá ingressar no local designado para a realização das provas, desde que a respectiva solicitação de inscrição tenha sido deferida e que possa ser identificado por meio do documento de identificação pessoal original com foto, conforme estas IE.

## **CAPÍTULO IV**

### **EVENTOS DO EXAME DE ADMISSÃO**

Art.111 No período compreendido entre a inscrição e a matrícula, haverá três eventos, nos quais o comparecimento pessoal também é obrigatório e cujas datas constam do Calendário de Eventos **PA EA EAGS 2026**.

Art.112 Esses eventos e suas finalidades são:

I - **Provas Escritas**: visa a sua realização, precedida de orientação ao candidato sobre os procedimentos durante as provas;

II - **Concentração Intermediária**: visa orientar o candidato (convocado para prosseguimento no EA) a respeito da realização da INSPSAU, do EAP, do TACF, da PPE, do PHC, das solicitações de recurso e sobre a Concentração Final (para os que vierem a ser convocados para essa fase); além de receber, nesse evento, dos candidatos menores de idade, a autorização do

responsável legal nos termos destas IE; e

III - **Concentração Final e Validação Documental:** visa comprovar o atendimento dos requisitos previstos para a matrícula. Nesta Etapa final, deverão ser apresentados pelos candidatos selecionados pela JEA os documentos, para análise e conferência, nos termos destas IE.

Parágrafo único. Na Concentração Intermediária, dois candidatos deverão assinar um termo atestando que essas informações dos locais, datas e horários estipulados para as etapas subsequentes foram transmitidas aos presentes.

## **CAPÍTULO V ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO**

Art.113 Este EA, será constituído das seguintes etapas:

I - Provas Escritas;

II - INSPSAU;

III - EAP;

IV - TACF;

V - PPE;

VI - PHC; e

VII - Validação Documental e Habilitação à Matrícula.

Art.114 O EA é de âmbito nacional.

Art.115 As Provas Escritas são classificatórias e eliminatórias. A INSPSAU, o EAP, o TACF, a PPE e a Validação Documental e a Habilitação à Matrícula são de carácter eliminatório.

Art.116 O PHC visa comprovar ou não a autodeclaração feita pelo candidato, durante a realização de sua inscrição, nos termos, destas IE.

Art.117 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma das etapas ou tratamento diferenciado, independente do motivo, à exceção do previsto nestas IE.

### **Seção I Das Provas Escritas**

Art.118 As Provas Escritas serão compostas das seguintes disciplinas:

I-Língua Portuguesa; e

II-Conhecimentos Especializados (relativos à especialidade a que concorre o candidato).

Art.119 As Provas Escritas abrangerão o Conteúdo Programático constante do **Anexo III**, e serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas em cada questão, das quais somente **uma** será a correta.

Art.120 Para a apuração dos resultados das questões objetivas das Provas Escritas, será utilizado um sistema automatizado de leitura de cartões. O candidato deverá atentar para o correto preenchimento e a conferência dos dados pessoais, incluindo a opção de especialidade,

registrados no seu Cartão de Respostas, Caderno de Questões, bem como na Relação de Presença e demais documentos do EA. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas ou do Caderno de Questões por erro ou desatenção do candidato.

Art.121 O candidato não deve amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade de se processar a leitura óptica.

Art.122 Os prejuízos, na apuração dos resultados das questões objetivas das Provas Escritas, decorrentes de marcações incorretas no Cartão de Respostas ou fora dos espaços designados para as respostas e para a assinatura serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

**Art.123 Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta preta.**

Parágrafo único. O material da caneta não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.

Art.124 Qualquer outra forma de marcação que estiver em desacordo com estes itens ou com as instruções contidas no Cartão de Respostas, tais como mais de uma marcação, com rasura, emenda, campo de marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado para as respostas e para a assinatura, marcas externas aos círculos ou indícios de marcações apagadas será considerada incorreta e, portanto, **resultará em pontuação 0,0000 (zero) para o candidato na questão correspondente.**

Art.125 **Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa,** óculos escuros, brincos ou qualquer outro adorno ou equipamento na região das orelhas, colar ou pulseira de qualquer tipo ou material (inclusive as de cunho religioso), gorro, “bibico”, lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares, luvas, cachecol, bolsa, mochila, pochete, carteira, livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de inscrição), lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, caneta cuja cor seja diferente do previsto nestas IE, calculadora, protetores auriculares, telefone celular, relógio de qualquer tipo, chave-alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer dispositivos que recebam, transmitam e armazenem informações.

Parágrafo único. O uso de dispositivos eletrônicos para aferição de glicose será autorizado mediante apresentação para a comissão fiscalizadora de atestado médico, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data das Provas Escritas,** constatando a necessidade de uso do equipamento. Caso necessário de uso de medicação, o candidato deverá ser encaminhado para a equipe de saúde.

Art.126 O candidato não poderá acessar o local de provas transportando ou portando armas de qualquer espécie, ou objetos similares, ainda que detenha autorização para o porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de exclusão.

Art.127 Recomenda-se ao candidato não levar qualquer dos objetos não permitidos citados nos itens anteriores, no dia da realização das provas, sob pena de não ser permitida sua entrada no setor.

Art.128 Em cada Setor de Prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço (preferencialmente embaixo da carteira do próprio candidato) para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, podendo retirá-los somente após a devolução do Cartão de Respostas e da assinatura da Relação de Presença, ao sair definitivamente do local de prova.

Art.129 Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados antes de serem lacrados e depositados no espaço indicado e deverão assim permanecer até a saída do local de provas, sob pena de exclusão do candidato, caso esses equipamentos emitam sinal sonoro.

Art.130 A Comissão Fiscalizadora e a organização do EA não se responsabilizarão por quaisquer objetos deixados pelos candidatos, em razão de perdas, esquecimentos, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.

Art.131 Poderá haver revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais ou quaisquer outros procedimentos importantes para a segurança e a confiabilidade do EA, sob pena de exclusão, em caso de recusa.

Art.132 Os candidatos que possuem cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra, para fins de identificação de qualquer material eletrônico pela Organização do EA.

Art.133 Após o fechamento dos portões, iniciam-se as orientações aos candidatos (procedimentos operacionais) relativos ao EA. As Provas Escritas terão duração de **4 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos**, sendo seu horário de início informado no Calendário de Eventos **PA EA EAGS 2026**. Recomenda-se ao candidato iniciar a marcação do Cartão de Respostas nos últimos 20 minutos do tempo total das provas.

Art.134 Durante a leitura das orientações iniciais, no momento de verificação do caderno de questões, o candidato que observar falha na numeração das questões, paginação incorreta ou problema de impressão, deverá avisar imediatamente a Comissão Fiscalizadora, a qual providenciará a substituição da prova. Não cabendo reclamações posteriores.

Art.135 Por razões de segurança e de sigilo, assim que for iniciada a distribuição dos cadernos de questões, o candidato:

I - deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **2 (duas) horas**;

II - que venha a ter necessidades de ordem fisiológica ou de atendimento médico, deverá solicitar a presença de um fiscal da Comissão Fiscalizadora para acompanhá-lo durante o tempo em que estiver ausente do setor;

III - não poderá, sob nenhum pretexto, fazer anotações em local que não seja no próprio Caderno de Questões; e

**IV - somente poderá levar consigo o Caderno de Questões se permanecer no recinto por, no mínimo, 4 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos depois de iniciada a prova.**

Art.136 No dia das Provas Escritas, não será permitido:

I - ingresso no local de provas de pessoas não envolvidas com o EA;

II - ao candidato, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele previsto e divulgado, ainda que por motivo de força maior;

III - qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso daquele com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever;

IV - o acesso ao Local de Prova de candidata lactante, conduzindo bebê, sem o acompanhante;

V - fumar no Setor de Provas; ou

VI - o retorno do candidato ao local de provas, caso seja necessária sua remoção para atendimento médico em hospital ou clínica.

Art.137 Não haverá local ou qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato, ressalvado o acompanhante da candidata lactante.

Art.138 A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das Provas Escritas deverá levar 1 (um) acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante não poderá ter acesso ao Setor de Prova acompanhada do lactente.

Art.139 Não será permitida a entrada da candidata lactante, do lactente, e de seu acompanhante responsável, após o fechamento dos portões, bem como não será permitida a entrada nos locais de provas de candidata lactante acompanhada do lactente, sem acompanhante responsável.

Art.140 A candidata lactante poderá amamentar conforme regulamentado nestas IE, devendo o acompanhante, nesses momentos, ausentar-se da sala reservada. Somente será compensado o tempo dedicado à amamentação realizada durante as 4 horas e 20 minutos de prova.

Art.141 O acompanhante da candidata lactante não poderá portar qualquer dos objetos não permitidos aos candidatos e deverá cumprir as obrigações destas IE, sob pena de exclusão da candidata.

Art.142 Não haverá acréscimo de tempo na duração da prova caso o candidato necessite de atendimento médico durante sua realização.

Art.143 Para a candidata lactante, a **Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019**, estabelece que a mãe poderá amamentar o(a) filho(a) de até 6 meses de idade, a cada duas horas entre cada amamentação, por 30 min. Esse tempo dedicado à amamentação, durante a realização da prova, será compensado em igual período.

Art.144 O direito de amamentar o filho de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização das Provas Escritas está condicionado à prévia solicitação à Instituição Organizadora, de nos termos destas IE.

Art.145 Ao final das provas, os 03 (três) últimos candidatos remanescentes em cada sala deverão permanecer no local onde realizaram as provas. Esses candidatos somente poderão ser liberados do recinto juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo para realização delas tenha se encerrado, inclusive para candidata lactante, quando houver na sala, cujo tempo dedicado à amamentação durante a realização das provas tenha que ser compensado.

## **Seção II**

### **Atribuição de Graus**

Art.146 Os graus atribuídos às Provas Escritas e às médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala **de 0 (zero) a 10,0000 (dez)**, sendo igual à soma de todas as questões assinaladas corretamente, considerando-se para o cálculo todas as casas decimais, exibindo-se em divulgações até a casa décimo-millesimal.

Art.147 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer uma das disciplinas que compõem as Provas Escritas será **5,0000 (cinco)**.

## **Seção III**

### **Média Final (MF)**

Art.148 A MF do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas Provas Escritas, observando-se os pesos atribuídos a cada prova, conforme a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{LP + 2CE}{3}, \text{ em que:}$$

MF = Média Final;

LP = grau da Prova de Língua Portuguesa; e

CE = grau da Prova de Conhecimentos Especializados.

Art.149 Serão considerados candidatos com aproveitamento aqueles que obtiverem MF e grau em qualquer uma das disciplinas igual ou superior a **5,0000 (cinco)**.

Art.150 Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por especialidade ou subespecialidade (no caso da especialidade de Música), e por meio da ordenação decrescente de suas MF e critérios de desempate, o que estabelecerá a ordem de classificação para o preenchimento das vagas, respeitando o disposto na Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014.

#### **Seção IV Critérios de Desempate**

Art.151 No caso de empate das MF, o desempate será de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - maior grau obtido na prova de Língua Portuguesa;

II - maior grau obtido na prova de Conhecimentos Especializados; e

III - maior idade.

#### **Seção V Convocação para a Concentração Intermediária, INSPSAU, EAP, TACF e PHC**

Art.152 Visando ao completamento das vagas destinadas à ampla concorrência, serão convocados para prosseguir no EA e, portanto, participar da Concentração Intermediária e realizar as etapas subsequentes, os candidatos relacionados de acordo com a ordem estabelecida pela MF, em quantidade definida pela conveniência da Administração.

Art.153 Visando ao completamento das vagas destinadas aos negros, serão convocados para prosseguir no EA e, portanto, participar da Concentração Intermediária e realizar as etapas subsequentes, os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, relacionados de acordo com a ordem estabelecida pela MF, respeitando o disposto na Lei 12.990 de 9 de junho de 2014 e em quantidade definida pela conveniência da Administração.

Art.154 Somente serão convocados para a Concentração Intermediária e etapas subsequentes, os candidatos que atenderem aos limites etários para ingresso no EAGS previstos nestas IE.

Art.155 A convocação de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, ao preenchimento dessas e de possíveis vagas adicionais, em caso de haver exclusão de candidatos em decorrência de eliminação nas etapas subsequentes ou de eventual desistência de candidato aprovado antes do encerramento do EA.

Art.156 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para a Concentração Intermediária, a Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os candidatos considerados com aproveitamento conforme a Seção III do

Capítulo V destas IE, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas seguintes e a convocação ainda se dê dentro do prazo de validade deste EA.

Art.157 Concentração Intermediária poderá ser realizada em um ou mais dias, conforme estabelecido no **PA EA EAGS 2026** de acordo com o número de candidatos convocados, respeitada a ordem estabelecida pela MF, em quantidade definida pela conveniência da Administração.

Art.158 Recomenda-se aos candidatos, que forem convocados para prosseguirem no EA, que se antecipem à obtenção dos documentos, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados nas datas especificadas nestas IE.

## **Seção VI** **Da Inspeção de Saúde (INSPSAU)**

Art.159 A INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do candidato no dia e horário determinados no **PA EA EAGS 2026**, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológico, definidos em instruções, de modo a comprovar não existir patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, para o Serviço Militar nem para as atividades previstas para o Estágio.

Art.160 INSPSAU será realizada sob a responsabilidade da DIRSA, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria **para fins exclusivos de admissão**, contidos na ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”, na NSCA 160-9 “Inspeções de Saúde no Comando da Aeronáutica”, e na NSCA 160-14 “Abordagem do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aeronáutica, divulgadas no endereço eletrônico do EA.

Art.161 O resultado individual será expresso por meio das menções “APTO PARA MATRÍCULA NO EAGS 2026” ou “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO EAGS 2026”, divulgado no endereço eletrônico do EA, na data prevista no **PA EA EAGS 2026**.

Art.162 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o candidato militar deverá se submeter às mesmas regras gerais constantes nestas Instruções.

Art.163 A INSPSAU será iniciada no período estabelecido no **PA EA EAGS 2026**, respeitada a programação realizada pela OSA de cada localidade, a ser divulgada na Concentração Intermediária.

Art.164 Para realizar a Inspeção de Saúde, deverá ser apresentado, **obrigatoriamente**, os seguintes **documentos físicos**:

### **I - Por todos os candidatos:**

a) laudos e/ou resultados de exames toxicológicos. As substâncias a serem pesquisadas como dosagens toxicológicas são: **anfetaminas** (anfetamina, metanfetamina e "ecstasy"), **metabólito de cocaína** (cocaína e benzoylcegonine), **opiáceos** (heroína, codeína, morfina e monoacetilmorfina), phencyclidine (pcp) e derivados da **maconha**, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas. **Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário**, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, nos termos destas IE.

b) certificado/carteira de vacinação, comprovando as seguintes vacinas: febre amarela, tétano e hepatite B. Para vacinação contra a hepatite B deverá constar, ao menos, a primeira dose válida do esquema vacinal. Será aceito o exame Anti-HBs positivo em substituição à comprovação do esquema vacinal contra hepatite B.

c) Radiografia Panorâmica das arcadas dentárias atualizada, realizada há no máximo 6 (seis) meses antes da data da INSPSAU.

## **II -Pelas candidatas:**

a) laudo de exame citopatológico de colo uterino, realizado até **180 (cento e oitenta)** dias antes da data da Inspeção.

§ 1º A INSPSAU somente poderá ser iniciada após a entrega de toda a documentação prevista.

§ 2º No início da INSPSAU, os candidatos que não apresentarem os documentos previstos poderão interpor recurso nos termos destas IE.

§ 3º Os documentos listados deverão ser entregues em **02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no PA EA EAGS 2026, a contar da data subsequente prevista para o início da Inspeção de Saúde do candidato.**

§ 4º A entrega dos documentos pendentes deverá ser realizada às 16h a um membro da Comissão Fiscalizadora em uma OM da FAB definida pelo Presidente, situada na mesma localidade ou Região Metropolitana da OSA na qual o candidato foi agendado para realizar a INSPSAU.

§ 5º Caso o candidato não compareça ou não entregue a documentação, será excluído do EA.

Art.165 Os exames toxicológicos deverão ser realizados em, no **máximo, 60 (sessenta) dias antes da INSPSAU, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias.** No corpo do laudo deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa, inclusive impressão digital e assinatura do doador e do responsável, podendo a coleta da digital e assinatura do responsável ser realizada próxima ao campo da digital e assinatura do doador (tratando-se de menor de idade); identificação e assinatura **de, no mínimo, duas testemunhas da coleta;** identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

Parágrafo único. Os laboratórios autorizados para realização dos Exames Toxicológicos são os que atendem os requisitos de funcionamento estabelecidos na RDC302/ANVISA e que possuem acreditação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, de acordo com a Norma ISO/IEC 17025 ou Acreditação Forense para Exames Toxicológicos de Larga Janela de Detecção do Colégio Americano de Patologia - CAP-FDT.

Art.166 O candidato, cujo **teste toxicológico for positivo** para qualquer um dos exames em relação às pesquisas de todas as substâncias e/ou elementos descritos no nestas IE, prosseguirá na INSPSAU, sendo posteriormente julgado “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO EAGS 2026”, **tendo garantido o recurso** nos termos destas IE.

Art.167 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico de colo uterino, a candidata, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da INSPSAU,** constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da candidata no EA.

Art.168 O candidato que obtiver a menção “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO EAGS

2026” na INSPSAU terá o motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado no endereço eletrônico do EA, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, na data prevista no **PA EA EAGS 2026**.

Art.169 A INSPSAU será iniciada no período estabelecido no **PA EA EAGS 2026**, respeitada a programação realizada pela OSA de cada localidade, a ser divulgada na Concentração Intermediária.

## **Seção VII**

### **Do Exame de Aptidão Psicológica (EAP)**

Art.170 O EAP avaliará condições comportamentais e de personalidade, por meio de técnicas psicológicas, homologadas e definidas em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir inaptidão para o Serviço Militar nem para o desempenho das atividades previstas.

Art.171 O EAP tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamenta a lei do Serviço Militar), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino na Aeronáutica), na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares) e no Decreto nº 9.739/2019.

Art.172 O EAP será realizado sob a responsabilidade do IPA, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquele Instituto e na **NSCA 38-23** “Norma de Sistema que dispõe sobre “Exame de Aptidão Psicológica”, divulgada no endereço eletrônico do EA.

Art.173 Os candidatos serão avaliados nas áreas de **personalidade e aptidão**, conforme o Padrão Seletivo estabelecido para a função que exercerão. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico do cargo e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

#### **I-Personalidade:**

a) características desejáveis: adequação a normas e padrões, disciplina, profissionalismo, dedicação, motivação, cooperação, entre outras.

b) características restritivas: ansiedade exacerbada, impulsividade exacerbada, aversão ao cumprimento de normas e regras, individualismo, entre outras.

#### **II-Aptidão:**

a) serão avaliadas aptidões como: capacidade de solução de problemas, rapidez de raciocínio, atenção difusa, rapidez e exatidão.

Art.174 resultado individual será expresso por meio das menções “APTO” ou “INAPTO”, divulgado nas páginas eletrônicas do EA, na data prevista no Calendário de Eventos **PA EA EAGS 2026**.

Art.175 O candidato que obtiver a menção “INAPTO” no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado em um Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado nas páginas eletrônicas deste EA, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato.

## **Seção VIII**

### **Do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)**

Art.176 O TACF avaliará os padrões individuais de resistência e vigor físico, por

meio de testes de exercícios físicos, definidos e fixados em Instruções do COMAER de modo a comprovar a capacidade mínima de condicionamento físico para o Serviço Militar e para as atividades previstas no Estágio.

Art.177 O TACF será realizado sob a responsabilidade da CDA, segundo os procedimentos e parâmetros de cada teste fixados na **NSCA 54-4/2023** “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica”, divulgada na página eletrônica do EA.

Art.178 Somente realizarão o TACF os candidatos julgados APTOS na INSPSAU.

Art.179 Os **índices mínimos de aprovação** são os seguintes:

§1º Para o Sexo **Masculino**:

I – Flexão e Extensão dos Membros Superiores (FEMS) com apoio de frente sobre o solo 26 repetições;

II – Flexão do Tronco sobre as Coxas (FTSC): 42 repetições;

III – Salto horizontal: 1,8 metros; e

IV – Corrida de 12 minutos: 2.250 metros.

§2º Para o Sexo **Feminino**:

I – FEMS com apoio de frente sobre o solo: 16 repetições;

II – FTSC: 34 repetições;

III – Salto horizontal: 1,4 metros; e

IV – Corrida de 12 minutos: 1.850 metros.

Art.180 O resultado do TACF para cada candidato será expresso por meio das menções “APTO” ou “NÃO APTO”.

Art.181 O candidato que for considerado NÃO APTO no TACF receberá essa informação diretamente do próprio aplicador do Teste, no mesmo dia da realização do TACF, com posterior divulgação nas páginas eletrônicas do EA.

Art.182 Durante a realização do TACF, o candidato deverá apresentar declaração escrita de estar em plenas condições de saúde para a subsunção ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, disponível na página eletrônica do EA, em face do agudo esforço a que se submeterá durante as provas, sendo de sua responsabilidade pessoal, eventuais consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física.

## **Seção IX**

### **Prova Prática da Especialidade (PPE)**

Art.183 A PPE, para cada especialidade ou subespecialidade (no caso da especialidade de Música), será elaborada na EEAR por Banca Examinadora (BE), constituída por profissionais com experiência na área, especificamente designada pela DIRENS.

Art.184 A PPE terá caráter apenas eliminatório e não poderá ser utilizada como instrumento de classificação entre candidatos.

Art.185 A divulgação do resultado da PPE ocorrerá na data prevista **PA EA EAGS 2026** e será expressa por meio das menções “APTO” ou “NÃO APTO”.

Art.186 O grau final a ser atribuído ao candidato compreenderá entre **0** (zero) e **10,0000** (dez). Será considerado candidato APTO na PPE aquele que obtiver grau igual ou superior a **6,0000** (seis).

Art.187 O candidato que adotar procedimento que cause ou que possa gerar dano à pessoa ou equipamento empregado na PPE será imediatamente advertido pela Banca Examinadora e, persistindo, será automaticamente interrompido, sendo-lhe atribuído grau **0,0000** (zero) na PPE.

Art.188 Não será permitido, em hipótese alguma, acesso de terceiros ao local da PPE.

Art.189 A PPE tem a finalidade de avaliar as habilidades necessárias ao desempenho das funções, o domínio da técnica, a perícia profissional, dentre outras, bem como de ratificar os conhecimentos teóricos demonstrados pelo candidato nas Provas Escritas do EA.

Art.190 No caso da especialidade de Música, a PPE será realizada de acordo com a Subespecialidade pretendida, considerando os seguintes instrumentos musicais:

I - SMU-10: o candidato será avaliado no Clarinete Bb Sibemol (Baixo Soprano); e

II - SMU-46: o candidato será avaliado no Bombardino – Barítono.

Art.191 Somente realizarão a PPE os candidatos convocados para esta etapa.

Art.192 As informações sobre dia, horário, duração das provas, e local da PPE, bem como as relações dos candidatos convocados, serão divulgadas pela EEAR, na data prevista no **PA EA EAGS 2026**.

Art.193 A sequência de realização da PPE será comunicada pela Comissão Fiscalizadora (CF), quando das orientações aos candidatos.

Art.194 Os candidatos que terminarem a PPE antes do tempo estabelecido, de acordo com cada especialidade/subespecialidade, ou que tiverem dúvidas deverão levantar a mão e aguardar em sua posição a presença de um membro da BE (sendo que em decorrência de dúvidas, não será acrescido ao candidato o tempo utilizado para esse procedimento).

Art.195 Para a avaliação, a BE posiciona-se de forma a ter uma visão completa da execução dos procedimentos. Utiliza-se de uma Ficha de Avaliação de Desempenho (FAD), uma para cada avaliador, para acompanhar a realização dos procedimentos, **exceto para as especialidades SAD e SIN**. Ao final da aplicação, os resultados são consolidados em uma única ficha assinada pelos três membros da banca, sendo anexada à prova do candidato.

Art.196 Para as **especialidades de SAD e SIN**, a correção será simultânea pelos três membros da respectiva BE, gerando uma única FAD por candidato. Ao final desse procedimento, a Ficha de Avaliação de Desempenho será subscrita pelos avaliadores.

Art.197 A FAD visa ao registro de observação do desempenho do candidato. Cada item de apreciação contém os procedimentos a ele relacionado, escritos de forma clara, objetiva e detalhada. Para cada procedimento o avaliador atribui os valores **“1”** ou **“0”**, sendo:

I - **“1”**- para o procedimento realizado corretamente; ou

II - **“0”**- para o procedimento realizado incorretamente, de maneira incompleta ou não realizado.

Art.198 Caso o candidato não atinja o grau mínimo para aprovação, serão divulgadas, através de página eletrônica do EA, a PPE e a FAD do candidato.

Art.199 Especificamente para a Especialidade de Administração (SAD), após o término da prova, um membro da BE auxiliará na impressão do que foi digitado, que será assinado pelo candidato, bem como salvará o documento em mídia; posteriormente será corrigido na EEAR por avaliadores (especialistas em administração) capacitados tecnicamente, que confrontarão o texto digitado e formatado pelo candidato com o que lhe foi apresentado, por ocasião da prova.

Art.200 A contagem de tempo de realização da prova, uma vez iniciada, não é interrompida por dúvida, problema de saúde ou necessidade fisiológica por parte do candidato. Se houver descontrole emocional do candidato, será oferecido a ele atendimento médico, não cabendo à BE qualquer tipo de intervenção, bem como reposição do tempo despendido para o referido atendimento.

Art.201 As PPE serão realizadas de acordo com os Conteúdos Programáticos (**Anexo III**), além disso, os candidatos das especialidades SAD, BET e SMU deverão se atentar para as orientações seguintes:

§1º PPE de SAD consistirá na digitação e formatação de um texto, que será entregue na forma impressa ao candidato, além da inserção e formatação de uma tabela e/ou figura.

§2º PPE de SAD será realizada em microcomputador com monitor, utilizando-se do aplicativo de editor de texto Writer, em ambiente LibreOffice e teclado com configurações ABNT 2.

§3º Considerações sobre **erros de digitação**:

I - os erros de digitação serão observados por palavra/caractere, comparando-se com o texto original, considerando-se erro de digitação toda e qualquer divergência com o texto original. Para cada ocorrência de erro de digitação será descontado 0,07 (zero vírgula zero sete) ponto;

II - a ausência de espaço e o espaço colocado a mais sequencialmente serão considerados 1 (um) único erro de digitação cada um;

III - quando o candidato digitar palavras maiúsculas/minúsculas diferentes do texto modelo, será considerado 1 (um) erro de digitação em cada palavra incorreta; e

IV - na ocorrência de palavras digitadas a mais, fora da ordem do texto modelo ou a cada grupo de 10 (dez) palavras não digitadas, será considerado, também, 1 (um) erro.

§4º Considerações sobre **formatação**:

I-serão observados os erros de formatação conforme modelos e instruções da prova prática; e

II-para cada ocorrência de erro de formatação haverá uma penalização conforme definido na FAD.

§5º Para a realização da PPE de BET serão disponibilizados, pela BE alguns equipamentos/instrumentos para serem utilizados pelo candidato. A relação desses equipamentos/instrumentos será divulgada na página eletrônica do EA.

§6º A PPE de SMU consistirá na execução de uma **Música de Confronto**: uma parte musical, elaborada pela BE e disponibilizada para os candidatos na página eletrônica do EA. O candidato deverá imprimir, estudar e ensaiar a parte musical referente à sua subespecialidade, para a sua execução no dia da PPE. O grau atribuído nessa avaliação estará contido na escala de 0,0000 (zero) a 3,0000 (três).

I - No momento de realização da PPE, será apresentada ao candidato uma **Música à Primeira Vista**: uma parte musical à **primeira vista**, elaborada pela BE. O grau atribuído nessa avaliação estará contido na escala de 0,0000 (zero) a 7,0000 (sete).

II - O candidato deverá utilizar o seu instrumento musical, desde que compatível com a subespecialidade escolhida no ato da inscrição.

### **Seção X**

#### **Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC)**

Art.202 Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela CHC da EEAR, para verificação da veracidade de sua autodeclaração.

Art.203 Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

Art.204 A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.

Art.205 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.

Art.206 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em PHC realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art.207 Os candidatos devem comparecer com os cabelos soltos, sem qualquer tipo de maquiagem, sem óculos (escuro ou de grau), sem acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas etc.) ou qualquer objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato, sob pena de exclusão.

Art.208 O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Parágrafo único. Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão eliminados do EA, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Art.209 candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em PHC concorrerão às vagas de ampla concorrência em igualdade de condições em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má fé na autodeclaração, conforme Portaria GM-MD nº 4.512, de 4 de novembro de 2021, do Ministério da Defesa.

Art.210 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o PHC.

Art.211 A CHC deliberará pela maioria dos seus membros.

Art.212 As informações sobre o dia, horário e local de realização do PHC serão divulgadas, pela EEAR, na data prevista no Calendário de Eventos **PA EA EAGS 2026**.

### **Seção XI**

#### **Validação Documental**

Art.213 A Validação Documental do EA será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para matrícula no Estágio, quando deverão ser apresentados todos os documentos físicos para a Habilitação à Matrícula, previstos nestas IE.

Art.214 Os candidatos convocados para habilitação à matrícula deverão imprimir a Lista de Verificação de Documentos, disponível no endereço eletrônico do EA, e anexar uma das cópias da documentação exigida, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo candidato.

Art.215 O candidato não deverá preencher as colunas da lista de verificação de documentos. Esse procedimento será realizado por um membro da Comissão de Matrícula.

Art.216 O candidato que deixar de apresentar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) exigido(s) poderá interpor recurso, nos termos destas IE.

## **CAPÍTULO VI RECURSOS**

Art.217 Será permitido ao candidato interpor recurso/revisão quanto à (ao):

I - relação provisória dos candidatos negros que se autodeclararam pretos ou pardos e optaram por concorrer às vagas reservadas;

II - indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

III - indeferimento da solicitação de inscrição e quanto à correção de informações cadastrais no FSI ;

IV - formulação de questões das Provas Escritas e aos seus gabaritos provisórios;

V - graus atribuídos aos candidatos nas Provas Escritas;

VI - entrega de documento(s) e realização da INSPSAU;

VII - resultado obtido na INSPSAU;

VIII - resultado obtido no EAP;

IX - resultado obtido no TACF;

X - resultado obtido na PPE;

XI - resultado obtido no PHC; e

XII - validação documental.

Parágrafo único. Os modelos de cada recurso serão disponibilizados no endereço eletrônico do Exame.

Art.218 Os prazos e as datas para as interposições de recurso encontram-se estabelecidos no **PA EA EAGS 2026** e devem ser rigorosamente observados e cumpridos. Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

Art.219 Serão de inteira responsabilidade do candidato a obtenção dos resultados, a solicitação do recurso nas páginas eletrônicas do EA, a remessa, a entrega e o envio de

documentos aos Órgãos previstos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para a interposição de recurso.

Art.220 Caso o candidato enfrente dificuldade durante o envio de solicitação de recurso eletrônico, deverá entrar em contato imediatamente com a EEAR, ainda dentro do prazo previsto para tal.

Art.221 As decisões relativas aos recursos eletrônicos interpostos em conformidade com estas Instruções Específicas serão divulgadas no endereço eletrônico do EA, conforme prazos previstos no **PA EA EAGS 2026**

Art.222 As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art.223 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

### **Seção I**

#### **Recurso quanto à relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas**

Art.224 Poderá solicitar recurso, por meio do sistema de inscrição, quanto à relação provisória dos candidatos negros, o candidato que optou por concorrer às vagas reservadas e não tenha sido incluído nessa condição.

Art.225 O requerimento para o recurso quanto à relação provisória dos candidatos negros que optaram por concorrer às vagas reservadas deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do EA, durante o prazo estabelecido no **PA EA EAGS 2026**.

### **Seção II**

#### **Recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição**

Art.226 Poderá solicitar recurso, por meio do sistema de inscrição, quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante o prazo estabelecido no **PA EA EAGS 2026**, o candidato cuja solicitação tenha sido indeferida.

### **Seção III**

#### **Recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição e quanto à correção de informações cadastradas no FSI**

Art.227 Poderá solicitar recurso, por meio do sistema de inscrição, para alterar informação do cadastro da inscrição, exceto CPF e e-mail, todos os candidatos que observarem informações incorretas nos seus cadastros e que assim desejarem, durante o prazo estabelecido no **PA EA EAGS 2026**.

Art.228 Poderá solicitar recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, o candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelo motivo do “não pagamento da taxa de inscrição”, “pagamento após o prazo previsto no Calendário de Eventos” ou ainda “pagamento da taxa de inscrição não compensado, por qualquer motivo”, desde que a referida taxa tenha sido paga e compensada, dentro do prazo estabelecido, e que tal pagamento possa ser comprovado.

Art.229 Por ocasião da divulgação do indeferimento da solicitação de inscrição do candidato, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de conhecer as razões desse indeferimento e, havendo interesse por parte do candidato, subsidiar seu recurso.

Art.230 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido eletronicamente pelo candidato, nas páginas eletrônicas do EA, dentro do prazo estabelecido no **PA EA EAGS 2026**. O candidato deverá anexar a esse requerimento cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original, para verificação futura.

Art.231 A solicitação de inscrição do candidato será indeferida definitivamente, impossibilitando sua participação no EA, nos casos em que:

I - não comprovar a compensação do pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto (ressalvados os casos de isenção de pagamento previstos nestas IE); e/ou

II - não solicitar recurso ou enviar o requerimento para inscrição em grau de recurso fora do prazo previsto.

#### **Seção IV**

##### **Recurso quanto à formulação de questões das provas escritas e aos seus gabaritos provisórios**

Art.232 Os recursos quanto à formulação de questões das Provas Escritas deverão ser referentes, exclusivamente, às questões em que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções, não sendo analisados os recursos que incidam sobre outros aspectos ou que contrariem o estipulado nestas Instruções.

Art.233 No pedido de revisão, o candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistos, citando, com base na bibliografia indicada na IE (**Anexo III**), a obra, o autor, o capítulo e a(s) página(s) que embasou(aram) sua(s) argumentação(ões), sem a necessidade de anexar arquivos.

Art.234 Os recursos serão analisados por Bancas Examinadoras designadas para esse fim e aqueles encaminhados em desacordo com estas IENão serão analisados.

Art.235 Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente pelo candidato, por meio do sistema de inscrição, utilizando-se da Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ), disponível nas páginas eletrônicas deste EA, dentro do período estabelecido no **PA EA EAGS 2026**.

Art.236 O candidato deverá utilizar **uma** FIFQ para cada questão em pauta ou gabarito.

Art.237 Após a banca examinadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos, será divulgada a decisão exarada, de forma definitiva, bem como o gabarito oficial. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso ou revisão, sendo independente em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

Parágrafo único. A decisão exarada pela Banca Examinadora conterà a avaliação a respeito do que foi contestado pelo candidato e um parecer final sobre a procedência do recurso.

Art.238 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria ou que a mesma contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a questão será anulada e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a **todos** os candidatos.

Art.239 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da constante do gabarito divulgado provisoriamente, este sofrerá alterações, visando às correções necessárias.

Art.240 Quando for constatado que a divulgação de um gabarito oficial foi apresentada com incorreções, a publicação será tornada sem efeito e o gabarito anulado, sendo publicado um novo gabarito oficial, corrigindo o anterior.

Art.241 A anulação de um gabarito oficial, devidamente justificado e divulgado, implicará na invalidação de todos os atos decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por tal retificação.

Art.242 Quando for constatado que a divulgação da relação nominal dos candidatos com seus resultados e respectivas MF e/ou classificações foi apresentada com incorreção, a publicação será tornada sem efeito e os resultados e MF ou classificações serão anulados, sendo divulgada e publicada nova relação, corrigindo a anterior.

Art.243 A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e das respectivas classificações abrangerá todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por tal retificação.

### **Seção V**

#### **Recurso quanto aos graus atribuídos nas provas escritas**

Art.244 Os recursos quanto aos graus das Provas Escritas deverão ser referentes, exclusivamente, ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.

Art.245 Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente pelo candidato, utilizando-se da Ficha de Solicitação de Revisão de Grau, disponível nas páginas eletrônicas do EA, a partir da data em que for divulgado o resultado provisório das Provas Escritas, dentro do período estabelecido no **PA EA EAGS 2026**.

Art.246 Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar os graus e/ou a média que julga ter obtido nas provas escritas, além de indicar o número da questão que entenda ter acertado e que modificaria o grau atribuído.

Art.247 EEAR divulgará nas páginas eletrônicas do EA os resultados das análises dos recursos e os resultados finais das Provas Escritas, na data estabelecida no **PA EA EAGS 2026**. Após esses atos, não caberão mais recursos ou revisões adicionais relacionadas aos resultados das Provas Escritas por parte dos candidatos.

### **Seção VI**

#### **Recurso quanto à entrega de documento(s) e realização da INSPSAU**

Art.248 O candidato poderá interpor recurso ao Presidente da Comissão Fiscalizadora para apresentação dos seguintes documentos, não entregues na data designada para INSPSAU, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico do EA:

- I - certificado/carteira de vacinação; e/ou
- II - laudos e/ou resultados de exames toxicológicos; e/ou
- III - laudo/atestado médico de exame citopatológico de colo uterino; e/ou
- IV - Radiografia Panorâmica das arcadas dentárias atualizada.

Art.249 Caso não apresente a documentação necessária na nova data designada no **PA EA EAGS 2026**, o candidato não poderá realizar a INSPSAU e será excluído do EA.

### **Seção VII**

#### **Recurso quanto ao resultado obtido na Inspeção de Saúde**

Art.250 O candidato considerado “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO EAGS 2026” poderá solicitar recurso quanto à INSPSAU, por uma única vez, por meio do sistema de inscrição, dentro dos prazos previstos no **PA EA EAGS 2026**

Art.251 Antes de requerer a INSPSAU em grau de recurso, o candidato deverá verificar o DIS, disponibilizado nas páginas eletrônicas deste EA, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, no qual consta o motivo da sua incapacitação.

Parágrafo único. Caso seja de interesse do candidato ou solicitado pela OSA, outros laudos, exames ou pareceres poderão ser apresentados no momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, de acordo com as normas estabelecidas nestas Instruções. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas.

Art.252 O candidato reprovado na INSPSAU em grau de recurso poderá saber os motivos do resultado “INCAPAZ PARA MATRÍCULA NO EAGS 2026” buscando, na OSA, onde realizou a inspeção, a cópia da Ata da INSPSAU expedida pela Junta Superior de Saúde, no prazo de até quinze dias após a divulgação do resultado.

### **Seção VIII**

#### **Recurso quanto ao resultado obtido no Exame de Aptidão Psicológica**

Art.253 O candidato considerado INAPTO poderá requerer revisão do EAP, em grau de recurso, por meio de requerimento próprio, disponível nas páginas eletrônicas do EA, dentro do prazo previsto no **PA EA EAGS 2026**

Art.254 O candidato recursante poderá:

I - solicitar a Entrevista Informativa, a ser realizada no IPA, para esclarecer o motivo da sua inaptidão; e

II - enviar documento e/ou laudo psicológico, emitido por Psicólogo inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), no prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

Art.255 A Entrevista Informativa é facultativa e será realizada no IPA, na cidade do Rio de Janeiro, no seguinte endereço: INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA – IPA / Praça General Aranha, 20 - Marechal Hermes / CEP: 21331-700 - Rio de Janeiro – RJ.

Art.256 A entrevista supracitada será exclusivamente de caráter informativo, para atendimento à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.

Art.257 O candidato considerado INAPTO poderá optar por não realizar a Entrevista Informativa e, ainda assim, solicitar revisão do EAP, em Grau de Recurso, por meio de requerimento próprio, disponível na página eletrônica do EA, no prazo previsto no **PA EA EAGS 2026**.

Art.258 O candidato poderá enviar outros documentos para compor seu recurso, por meio do e-mail institucional: **recurso.eap@fab.mil.br**, de acordo com as normas estabelecidas nestas Instruções. Porém, deve-se observar que o recurso levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica realizada no EA. Esses

documentos deverão ser providenciados pelo próprio candidato, às suas expensas, e o arquivo deverá ser enviado em formato PDF.

Art.259 O envio dos documentos, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IPA não se responsabiliza por quaisquer tipos de falhas técnicas ou de computadores que impeçam o envio do arquivo.

Art.260 A revisão do EAP, em Grau de Recurso, consistirá em uma nova apreciação do processo do EAP por um Conselho Técnico, a fim de verificar a estrutura, os requisitos e os critérios de avaliação.

Art.261 O Conselho Técnico será composto por Psicólogos(as) do IPA que não participaram da avaliação do candidato recorrente.

Art.262 Não será permitida a realização de novo EAP para candidato considerado INAPTO.

### **Seção IX**

#### **Recurso quanto ao resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico**

Art.263 O candidato considerado NÃO APTO poderá solicitar TACF em grau de recurso, **por uma única vez**, por meio de requerimento próprio, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico do EA, a ser dirigido ao Presidente da Comissão Fiscalizadora do EA.

Art.264 Somente poderá solicitar o recurso quanto ao TACF o candidato que não tiver atingido o índice mínimo estabelecido em, pelo menos, um dos testes previstos nestas IE.

Art.265 O requerimento do recurso quanto ao TACF deverá ser entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste.

Art.266 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos na NSCA 54-4/2023 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica” divulgada nas páginas eletrônicas do EA.

### **Seção X**

#### **Recurso quanto ao resultado da Prova Prática da Especialidade**

Art.267 O candidato julgado NÃO APTO poderá requerer, em grau de recurso, revisão do resultado obtido na PPE.

Art.268 O recurso deverá ser encaminhado eletronicamente pelo candidato por meio do preenchimento da ficha de solicitação de revisão do resultado obtido na PPE, disponível nas páginas eletrônicas do EA, a partir da data em que for divulgado o resultado da PPE, dentro do período estabelecido no **PA EA EAGS 2026**.

ART.269 A revisão do resultado obtido na PPE, em grau de recurso, consistirá em uma verificação do desempenho obtido na avaliação prática a que foi submetido o candidato, em primeira instância.

Art.270 Após a Banca Examinadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos, será divulgada a decisão exarada, de forma definitiva.

Art.271 A decisão exarada pela Banca Examinadora conterá a avaliação a respeito do que foi contestado pelo candidato e um parecer final sobre a procedência do recurso.

Art.272 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a questão possua enunciado formulado de forma imprópria ou contenha mais de uma ou nenhuma resposta correta, ela será anulada e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.

Art.273 Caberá à EEAR, na data estabelecida no **PA EA EAGS 2026**, divulgar nas páginas eletrônicas do EA os resultados das análises dos recursos e os resultados finais da PPE. Após esse ato, não mais caberão recursos ou revisões adicionais, relacionadas aos resultados da PPE, por parte dos candidatos.

### **Seção XI**

#### **Recurso quanto ao resultado obtido no Procedimento de Heteroidentificação Complementar**

Art.274O requerimento para o recurso quanto ao resultado do PHC para o candidato cuja autodeclaração não for confirmada deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.

Art.275 O recurso quanto ao resultado do PHC, sob a responsabilidade da Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar (CRHC), deverá considerar a filmagem do PHC, a ata emitida pela comissão e o requerimento para recurso elaborado pelo candidato.

### **Seção XII**

#### **Recurso quanto à Validação Documental**

Art.276 O candidato que tiver documentação rejeitada na Validação Documental poderá solicitar recurso ao término de sua conferência, por meio de formulário próprio (disponibilizado no momento da divulgação do resultado diretamente ao candidato), dirigido ao Comandante da EEAR, e terá **03 (três) dias úteis** a contar da data da conferência documental para a solução do problema.

Art.277 A EEAR disponibilizará o modelo de requerimento aos candidatos na própria Escola.

## **CAPÍTULO VII**

### **RESULTADO FINAL DO EXAME**

Art.278 Será considerado em condições de ser apreciado pela JEA, para Habilitação à Matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições que se seguem:

I - nas Provas Escritas, for considerado COM APROVEITAMENTO, tendo para isso obtido grau igual ou superior a **5,0000 (cinco)** na Média Final deste EA e com grau mínimo **5,0000 (cinco)** em cada uma das disciplinas;

II - na INSPSAU, no EAP, no TACF e na PPE, for considerado APTO; e

III - não tiver sido excluído em etapas ou fases anteriores.

Art.279 Resultado Final será divulgado após a Validação Documental e Habilitação à Matrícula dos candidatos convocados aprovados em todas as etapas previstas nestas IE, respeitado o prazo de validade do EA.

Art.280 Serão convocados para a Habilitação à Matrícula no **EAGS 2026** os candidatos aprovados (em todas as etapas do EA) e classificados dentro do número de vagas fixadas

por especialidades ou subespecialidade (no caso da especialidade de Música), respeitando o previsto nas **Seções III e IV do Capítulo II destas IE**, considerando a ordem decrescente de suas Médias Finais, os critérios de desempate e a homologação da JEA, que consolidará, pelo Mapa e pela Ata, a relação nominal dos candidatos aprovados e selecionados para a Habilitação à Matrícula.

Parágrafo único. Os candidatos somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todas as exigências previstas para a Habilitação à Matrícula nos termos destas Instruções.

Art.281 Habilitação à Matrícula ocorrerá em data prevista no **PA EA EAGS 2026**, tendo como prazo limite a data de Matrícula no Estágio, após solução de recursos apresentados.

Art.282A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrem, a ordem decrescente de suas MF e o critério de desempate, respeitando o previsto no Capítulo II destas IE.

Art.283 O candidato aprovado em todas as etapas, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado candidato excedente, até a data de validade deste EA.

Art.284 O candidato negro aprovado em todas as etapas e classificado no número de vagas reservadas existentes será considerado suplente das vagas da ampla concorrência, caso a sua classificação permita que ocupe essa vaga por desistência ou exclusão de candidato classificado nas vagas destinadas à ampla concorrência.

Art.285 A listagem de candidatos excedentes tem por finalidade permitir a convocação imediata destinada ao preenchimento de vagas não completadas, em razão de eventual desistência ou de não habilitação à matrícula, desde que tal convocação se dê dentro da vigência deste EA.

Art.286 Ao candidato excedente que for selecionado pela JEA, fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Habilitação à Matrícula no Estágio. Essa condição cessa com o término da validade deste EA.

Art.287 O candidato excedente que vier a ser convocado para a habilitação à matrícula deverá se apresentar na EEAR, conforme publicação de convocação na página oficial do EA, dentro do horário preestabelecido pela Organização de Ensino e pronto para atender a todas as exigências previstas no Capítulo VIII destas IE, e terá o mesmo prazo para solução de pendências de eventual Recurso quanto à Validação Documental, a partir da sua data de apresentação.

Art.288O candidato deverá manter todos os seus dados atualizados, inclusive, endereço, e-mail e telefone junto à EEAR, enquanto estiver participando do EA. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos da não atualização de seus dados.

Art.289 A Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados será expedida pelo Diretor de Ensino, após a homologação do Mapa e da Ata da JEA.

Art.290 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante da EEAR, somente ocorrerá depois de recebida a Ordem de Matrícula da DIRENS e cumpridas às exigências previstas para a matrícula, dentro dos prazos estabelecidos.

Art.291 O não cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a efetivação da matrícula, dentro dos prazos estabelecidos implicará sua exclusão do EA.

## **CAPÍTULO VIII HABILITAÇÃO À MATRÍCULA**

Art.292 Estará habilitado à matrícula no **EAGS 2026**, o candidato que atender a todas as condições a seguir:

I - ser brasileiro, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;

II - ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir, até a data da matrícula, todas as condições previstas para inscrição no EA, contidas nestas IE;

III - ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do EA, e continuar com as mesmas condições que determinaram sua aptidão na INSPSAU, EAP e TACF, até a data da matrícula, e ainda, estar classificado dentro do número de vagas e ter sido selecionado pela JEA;

IV - ter concluído com aproveitamento o Ensino Médio do Sistema Nacional de Ensino (para todos os candidatos) e o Curso Técnico de Nível Médio (com exceção da especialidade de música), de forma que possa apresentar, por ocasião da Validação Documental, o certificado, ou diploma, ou declaração de conclusão e o histórico escolar dos referidos cursos, expedidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente; ou ter sido aprovado no EA Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (**ENCCEJA**) do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (**INEP**) de forma que possa apresentar, por ocasião da Validação Documental, o certificado de conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico de Nível Médio;

V - não ter menos de 17 (dezessete) anos e nem completar 25 (vinte e cinco) anos de idade até 31 de dezembro do ano da matrícula no **EAGS 2026**;

VI - estar em dia com suas obrigações eleitorais (em atendimento ao Inciso I, do §1º do Art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral);

VII - estar em dia com suas obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

VIII - não estar respondendo a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;

IX - se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas e Auxiliares, não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;

X - não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;

XI - não ter sido, nos últimos cinco anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;

XII - não ter sido, nos últimos cinco anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;

XIII - se militar da ativa de Força Armada ou Auxiliar, estar classificado no mínimo no comportamento “Bom”;

XIV - não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido à medida de segurança;

XV - se militar da ativa, possuir graduação inferior a Terceiro-Sargento;

XVI - não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar, motivado por incapacidade física e/ou mental;

XVII - não estar a candidata grávida, desde a INSPSAU do EA até a data prevista para a matrícula no Estágio;

XVIII - não ter filhos ou dependentes, não ser casado ou haver constituído união estável, conforme o Art. 144-A da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

XIX - apresentar-se na EEAR, na data prevista para a Concentração Final, portando toda a documentação necessária abaixo:

a) original e 02 (duas) cópias simples do documento de identificação pessoal com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação nos termos destas IE;

b) 01 (uma) Certidão de Quitação Eleitoral (obtida na página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral - TSE - [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

c) 01 (uma) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, que tenha sido emitido em **até 90 (noventa) dias antes da Concentração Final**, exceto para os candidatos menores de idade, de cada órgão a seguir:

1) Federal: obtida na página eletrônica do Departamento de Polícia Federal ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br));

2) Justiça Militar: obtida na página eletrônica do Superior Tribunal Militar ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br)); e

3) Justiça Estadual ou Distrital: referente ao(s) domicílio(s) que residiu nos últimos 5 (cinco) anos. O candidato deverá verificar junto ao Fórum, Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação ou Polícia Civil como conseguir este documento.

d) 01 (uma) cópia simples do comprovante de residência, expedido há no máximo **três meses**;

e) se do sexo masculino, original e 01 (uma) cópia simples do Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (desde que não o incompatibilize com a carreira militar), ou ainda Certificado de Reservista (1ª ou 2ª categoria), exceto para os militares da ativa;

f) original e 02 (duas) cópias simples do CPF, podendo ser dispensada sua apresentação desde que o Cadastro de Pessoas Físicas conste na cédula de identidade;

g) original e 02 (duas) cópias simples do PIS/PASEP (para aqueles com registro em Carteira de Trabalho). Os candidatos sem registro em carteira de trabalho devem apresentar o termo de que nada consta na inscrição do PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) e 01 (uma) cópia simples da Declaração do próprio candidato atestando não exercer cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, salvo os casos de acumulação lícita de cargos públicos previstos na Constituição Federal (disponível no endereço eletrônico do EA);

i) se militar da ativa, Ofício de apresentação da OM de origem (disponível no endereço eletrônico do EA) assinado pelo seu Comandante, Chefe ou Diretor, sem delegação, atestando que o candidato atende às condições previstas nos incisos VI, VII, VIII, XI, XII, XIII e XIV do Art. 312.

j) se militar da Aeronáutica, cópia do último contracheque obtido por meio eletrônico;

k) original e 02 (duas) cópias simples do Certificado, Diploma, ou Declaração de conclusão do Ensino Médio para todas as especialidades (inclusive para o candidato que portar o Certificado de Proficiência, equivalente à conclusão de Ensino Médio, com base no resultado

do ENEM ou ENCCEJA);

l) original e 02 (duas) cópias simples do Histórico Escolar do Ensino Médio para todas as especialidades (inclusive para o candidato que portar o Histórico Escolar referente à conclusão de Ensino Médio, com base no resultado do ENEM ou ENCCEJA);

m) para a Especialidade **Administração (SAD)**: original e 02 (duas) cópias simples do Histórico Escolar e Certificado ou Diploma ou declaração de conclusão de Curso Técnico em Administração (ou Contabilidade), com carga horária mínima de 800 horas e expedido por Instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Educação, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 04/99;

n) para a Especialidade **Eletricidade (SEL)**: original e 02 (duas) cópias simples do Histórico Escolar e Certificado ou Diploma ou declaração de conclusão de Curso Técnico em Eletroeletrônica (ou Eletrotécnica ou Mecatrônica ou Eletromecânica), com carga horária mínima de 1.200 horas e expedido por Instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Educação, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 04/99;

o) para a Especialidade **Eletrônica (BET)**: original e 02 (duas) cópias simples do Histórico Escolar e Certificado ou Diploma ou declaração de conclusão do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrônica, com carga horária mínima de 1.200 horas e expedido por Instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Educação, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 04/99;

p) para a Especialidade **Informática (SIN)**: original e 02 (duas) cópias simples do Histórico Escolar e Certificado ou Diploma ou declaração de conclusão de Curso Técnico em Informática, com carga horária mínima de 1.200 horas e expedido por Instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Educação, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 04/99;

q) para a Especialidade **Enfermagem (SEF)**: original e 02 (duas) cópias simples do Histórico Escolar e Certificado ou Diploma ou declaração de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, com carga horária mínima de 1.200 horas e expedido por Instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Educação, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 04/99;

r) para a Especialidade **Obras (SOB)**: original e 02 (duas) cópias simples do Histórico Escolar e Certificado ou Diploma ou declaração de conclusão de Curso Técnico em Edificações (ou Construção Civil), com carga horária mínima de 1.200 horas, expedido por Instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Educação, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 04/99;

s) original e 02 (duas) cópias simples do Registro Provisório ou Cédula de Identidade Profissional emitida pelo respectivo Conselho ou Ordem, para as especialidades que possuem tais órgãos;

t) original e 02 (duas) cópias simples do certificado/carteira de vacinação; e

u) declaração assumindo expressamente não ter filhos ou dependentes, não ser casado ou haver constituído união estável, conforme Art. 144-A da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), e conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico do EA

XX - não ter filhos ou dependentes, não ser casado ou haver constituído união estável, conforme o Art. 144-A da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares); e

XXI - não ter sido desligado de qualquer Organização de Ensino do COMAER pelos motivos constantes do item 3.2.3 da Portaria DIRENS nº 280/DPE, de 3 de outubro de 2022 (ICA 37-10).

Art.293 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou discrepâncias de informações.

Art.294 Os documentos de comprovação da escolaridade e qualificação técnica exigidos somente terão validade se expedidos por Estabelecimento de Ensino ou Instituição de formação profissional reconhecidos pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente.

Art.295 As Declarações de conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico deverão seguir os modelos apresentados no endereço eletrônico do EA.

Art.296 Para os candidatos de nível superior, desde que na mesma área de formação, deverá ser apresentado Diploma do curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior credenciada, acompanhado do respectivo histórico escolar e grade curricular, que deve abranger toda a grade do curso técnico correspondente, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) do Ministério da Educação e Cultura (MEC), incluindo as práticas e experiências exigidas para a investidura do cargo, de forma a comprovar a abrangência requerida.

Art.297 Se o candidato deixar de entregar algum documento para Validação Documental ou entregá-lo ilegível, rasurado, com emendas ou discrepâncias de informações ou em desconformidade com os requisitos exigidos no Capítulo VIII destas IE, somente será matriculado se obtiver decisão favorável no recurso quanto à Validação Documental, nos termos destas IE.

Art.298 A constatação, a qualquer tempo, de descumprimento de item destas IE, de omissão, falta de veracidade em documento ou informação fornecida pelo candidato, implicará anulação de sua Ordem de Matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

Art.299 O candidato que obtiver provimento liminar para continuidade no EA em Processo Judicial somente será matriculado no Estágio se estiver classificado dentro do número de vagas previstas na respectiva especialidade a qual concorre e desde que a Ordem de Matrícula seja determinada pelo juízo processante.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Seção I**

#### **Do comparecimento aos eventos programados**

Art.300 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das fases do EA. As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do EA serão custeadas pelo candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do EA tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.

Art.301 O candidato militar da ativa da Aeronáutica, na situação de aprovado e classificado dentro do número de vagas e selecionado pela JEA, fará jus aos direitos remuneratórios previstos na forma da legislação vigente, relativos à matrícula e realização do Estágio.

Art.302 Os portões de acesso aos locais de realização das Provas Escritas, bem como da Concentração Intermediária, serão abertos, pelo menos, uma hora antes do horário previsto para seu fechamento, cabendo ao candidato, considerando os imprevistos, estabelecer a antecedência com que deverá deslocar-se para o local, de forma a evitar possíveis atrasos

Art.303 Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização da INSPSAU, do EAP, do TACF, do PHC e da PPE, incluídos os seus recursos/revisões,

caso não estejam fixados no **PA EA EAGS 2026**, serão estabelecidos pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora durante a Concentração Intermediária ou divulgados pelas páginas eletrônicas do EA.

Art.304 Os períodos previstos no **PA EA EAGS 2026** para a realização dessas etapas destinam-se à melhor adequação e organização do EA, de modo que, uma vez informados os dias, horários e locais de cada etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do candidato.

Art.305 Os locais de realização de todas as etapas, inclusive a área de realização das Provas Escritas, da INPSAU, do EAP, do TACF, da PPE e do PHC terão a entrada restrita aos candidatos, membros da Banca Examinadora e da Comissão Fiscalizadora.

Art.306 O não comparecimento do candidato nos locais dos eventos, dentro dos prazos estabelecidos no **PA EA EAGS 2026** (ou divulgado pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora ou nas páginas eletrônicas do EA), implicará sua falta e, em consequência, sua exclusão do EA.

Art.307 Candidato portando arma de qualquer espécie será impedido de adentrar aos locais dos eventos deste EA, ainda que detenha autorização para o respectivo porte ou mesmo que esteja uniformizado ou de serviço.

## **Seção II**

### **Identificação do candidato**

Art.308 Para a realização de todas as Etapas (Provas Escritas, Concentração Intermediária, INPSAU, EAP, TACF, PPE, PHC, Concentração Final e Habilitação à Matrícula), o candidato deverá portar seu documento de identificação pessoal original com foto e assinatura (documento físico ou digital), conforme modelos citados nestas IE.

Parágrafo único. Solicita-se aos candidatos que deem preferência ao documento físico, a fim de facilitar e agilizar o processo de identificação.

Art.309 A apresentação de documento na versão digital deve ser feita por meio de aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Art.310 É de responsabilidade do candidato possuir acesso à internet para que possa ser apresentado o documento via digital. Caso o candidato, por qualquer motivo, não consiga acessar o documento de identificação via aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, e não tenha nenhum outro documento oficial com foto, nos termos destas IE, não poderá acessar o local de realização de qualquer etapa.

Art.311 Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; fotocópias digitalizadas ou documentos escaneados; fotos de documentos em aparelhos celulares; documentos em formato PDF não apresentados no aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ainda que com QR *code* para validação; protocolo de documento em processo de expedição ou renovação, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato.

Art.312 **Serão aceitos como documentos de identificação pessoal:** carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar); carteira de identificação expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe (Ordens, Conselhos etc.); Título de eleitor (com fotografia); passaporte brasileiro; carteira funcional do Ministério Público; certificado de reservista; carteira funcional do Ministério Público ou expedida por Órgão Público que, por força de lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

Art.313 **Não serão aceitos como documentos de identificação pessoal:** Certidão de nascimento ou de casamento ou Contrato de união estável; Título de eleitor; Carteira de estudante; cartão do CPF; Carteira de clube ou de entidade de classe; crachá funcional; Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, ou quaisquer outros documentos não constantes destas Instruções.

Art.314 A Comissão Fiscalizadora poderá, com a finalidade de verificação da autenticidade da identificação de qualquer candidato, efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital, de fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste EA.

Art.315 O candidato que não portar documento de identificação pessoal original com foto, por motivo de **perda, roubo, furto ou extravio**, deverá apresentar **Boletim de Ocorrência Policial** expedido há, no máximo, **90 (noventa) dias**, sendo submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, e assinatura em formulário específico, podendo ocorrer fotografia ou filmagem.

Art.316 O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação válido, nos termos destas IE, com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar a etapas correspondente desde que se submeta à identificação especial.

Art.317 Para segurança do presente EA, o candidato **não poderá participar** da etapa correspondente, e será excluído pela impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade, se:

- I - não apresentar documento de identificação pessoal original, conforme definido nestas IE;
- II - apresentar documento de identificação fora do prazo de validade; ou
- III - deixar de realizar a identificação especial, de acordo com os casos previstos nestas IE.

### **Seção III Uniforme e traje**

Art.318 Para os eventos deste EA, realizados em OM (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa, das Forças Armadas ou Auxiliares, deverá comparecer uniformizado obrigatoriamente, em acordo com o Regulamento de Uniformes.

Parágrafo único. O candidato militar da ativa que comparecer sem uniforme nas OM prosseguirá no EA, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.

Art.319 Para os eventos do EA realizados em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.

Art.320 Em qualquer situação ou local, todos os candidatos deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente.

### **Seção IV Exclusão do Exame**

Art.321 Será excluído do EA o candidato que se enquadrar em qualquer uma das situações a seguir:

- I - não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
- II - não atingir o grau mínimo exigido na Média Final;
- III - não for convocado para as etapas subsequentes ou não comparecer quando for convocado;
- IV - não for considerado APTO na INSPSAU, no EAP, no TACF ou na PPE;
- V - não atingir os resultados previstos nestas Instruções, após a solução dos recursos apresentados;
- VI - ter sido comprovada a má-fé de sua autodeclaração no PHC; ou
- VII - deixar de cumprir qualquer item estabelecido nestas Instruções e nas demais publicações disponíveis no endereço eletrônico do EA.

Art.322 Será excluído do EA por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em ata e posterior homologação pelo Comandante da EEAR ou por delegação, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das alíneas que se seguem ou ainda, por ato do Comandante da EEAR ou por delegação, nos casos que venham a ser constatados posteriormente:

- I - burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas para a realização de qualquer etapa do EA, estabelecidas nestas Instruções Específicas ou em orientações dirigidas aos candidatos;
- II - portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das Provas Escritas quaisquer dos objetos não permitidos aos candidatos para a realização das Provas Escritas, nos termos destas IE;
- III - portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o porte ou mesmo que esteja uniformizado ou de serviço, e/ou recusar-se a ser submetido à vistoria eletrônica (detector de metais e/ou de ponto eletrônico);
- IV - utilizar ou tentar utilizar de meios ilícitos, bem como praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do EA;
- V - fazer uso ou consulta, durante as Provas Escritas e na PPE, de calculadora, livros, códigos, apostilas, manuais, impressos, papéis ou quaisquer anotações;
- VI - tentar marcar no Cartão de Respostas ou fazer anotação no Caderno de Questões após o comunicado do encerramento do tempo oficial previsto para a realização da Prova Escrita, após ter sido advertido por membro da Comissão Fiscalizadora para interromper o ato de marcar resposta ou de fazer anotação;
- VII - dar ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;
- VIII - tratar qualquer membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato de maneira desrespeitosa, utilizando palavras de baixo calão, expressões com cunho racial ou discriminatório, gestual obsceno, entre outros;
- IX - deixar de acatar determinação de membro da Comissão Fiscalizadora;
- X - deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nos dias e horários determinados para realização das Provas Escritas ou em qualquer das etapas do EA e dos seus recursos, quando aplicáveis;

XI - não apresentar documento de identificação pessoal, previsto nestas Instruções ou recusar a submeter-se ao processo de identificação por meio de coleta de dados, da impressão digital, de assinatura ou de fotografia, ou de filmagem, por ocasião de qualquer etapa do EA;

XII - deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para matrícula nos prazos determinados ou apresentá-los contendo discrepâncias que não venham a ser sanadas nos prazos previstos, salvo o Título de Eleitor para menor de idade;

XIII - deixar de cumprir qualquer uma das exigências previstas nas condições para inscrição ou matrícula;

XIV - praticar falsidade ideológica constatada em qualquer momento do EA;

XV - deixar de assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas no local para isso reservado;

XVI - afastar-se da sala de realização das Provas Escritas ou do recinto de realização de qualquer outra etapa do EA, durante ou após o período de realização das mesmas, portando seu Cartão de Respostas ou qualquer folha de respostas que lhe tenha sido entregue;

XVII - deixar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico ligado, mesmo que lacrado;

XVIII - desistir voluntariamente em qualquer etapa do EA;

XIX - deixar de apresentar-se na EEAR, na data prevista para a Concentração Final e início do Estágio, passando a ser considerado candidato desistente, no caso de candidato titular e, no caso de candidato excedente, até o dia e horário estabelecido por ocasião de sua convocação; ou

XX - deixar de cumprir qualquer item estabelecido nestas Instruções e nas demais publicações disponíveis no endereço eletrônico do EA.

Art.323 O ato de exclusão tem efeito imediato. Dessa forma, o candidato que for excluído não poderá prosseguir no EA a partir do ato de exclusão, ainda que tenha sido convocado para etapa subsequente.

## **Seção V Validade do Exame**

Art.324 O prazo de validade do **EA EAGS 2026** expirar-se-á no dia da em **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data subsequente à realização da matrícula e início do Estágio.

Art.325 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas deste EA somente terão validade para a matrícula no **EAGS 2026**.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.326 Não caberá compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do EA, cancelamento de matrícula, exclusão do Exame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes Instruções.

Art.327 A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou se responsabiliza por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

Art.328 Ao Diretor de Ensino caberá:

I - anular, a qualquer tempo, este EA, no todo ou em parte, em todo o País ou em determinadas localidades, quando verificada a ocorrência de ilegalidade, tal como grave indício de quebra de sigilo, cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer evento de caráter seletivo e/ou classificatório, quando ocorrer fato incompatível com estas Instruções ou que impossibilite o seu cumprimento;

II - determinar retificação de ato equivocado, anulando e tornando sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação com os novos resultados, dando ampla publicidade de todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e

III - dar solução aos casos omissos nestas Instruções.

Art.329 Em caso excepcional, por motivo de caso fortuito, força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se no direito de reprogramar o **PA EA EAGS 2026**, conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita a aceitação dos candidatos às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

Art.330 Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, não caberá qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se origina direitos, uma vez que este estará eivado de vício, que o torna ilegal e passível de ser retificado.

Maj Brig Ar MARCELO FORNASIARI RIVERO  
Diretor de Ensino da Aeronáutica

**ANEXO II****Quadro geral de distribuição de vagas por especialidades**

ESPECIALIDADES DO QSS	VAGAS TOTAIS	VAGAS POR ESPECIALIDADE	
		AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVADAS AOS NEGROS
BET - Eletrônica	40	32	8
SAD - Administração	50	40	10
SEF - Enfermagem	15	12	3
SEL - Eletricidade	20	16	4
SIN - Informática	40	32	8
SMU - 10 – Música - Clarinete Bb Sibemol (Baixo - Soprano)	4	3	1
SMU – 46 – Música - Bombardino - Barítono	2	2	0
SOB - Obras	5	4	1

## ANEXO III

### Conteúdo Programático

#### 1 LÍNGUA PORTUGUESA

**1.1 TEXTO:** Interpretação de textos literários ou não literários.

**1.2 GRAMÁTICA:** Fonética: sílaba; separação silábica; encontros vocálicos; encontros consonantais; tonicidade; acentuação gráfica; ortografia. Morfologia: processos de formação de palavras; Classes de palavras: substantivo (classificação e flexão); adjetivo (classificação, flexão e locução adjetiva); advérbio (classificação e locução adverbial); conjunções (coordenativas e subordinativas); verbo: flexão verbal (número, pessoa, modo, tempo, voz), classificação (regulares, irregulares, defectivos, abundantes, auxiliares e principais) e conjugação dos tempos simples; pronome (classificação e emprego). Pontuação. Sintaxe: Períodos Simples e Composto (termos essenciais, integrantes e acessórios; coordenação e subordinação; orações reduzidas); Concordâncias verbal e nominal; Regências verbal e nominal; Crase e Colocação Pronominal. Tipos de discurso. Estilística: Figuras de linguagem.

#### 1.3 BIBLIOGRAFIAS

**1.3.1 CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.**

**1.3.2 CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2021.**

**1.3.3 FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da Língua Portuguesa*. 3. ed. Curitiba: Editora Positivo, 1999.**

**1.3.4 FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. *Para Entender o Texto*. 15. ed. São Paulo: Ática, 1999.**

**1.3.5 HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles; FRANCO, Francisco Manoel. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. 1.ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.**

**1.3.6 LUFT, Celso Pedro. *Dicionário prático de regência nominal*. 5. ed. São Paulo: Ática, 2010.**

**1.3.7 LUFT, Celso Pedro. *Dicionário prático de regência verbal*. 9 ed. São Paulo: Ática, 2010.**

#### 2 ESPECIALIDADES

##### 2.1 ELETRÔNICA – BET

###### 2.1.1 ELETRICIDADE

**2.1.1.1** A natureza da eletricidade. Padrões Elétricos e convenções. Lei de Ohm. Tensão, Corrente, Resistência e Potência. Circuitos Série, Paralelo e Série-paralelo em CC e CA. Baterias. Leis de Kirchhoff. Teoremas de Norton, Thevenin e Superposição. Ponte de Wheatstone. Redes em Y e em Delta. Transferência Máxima de Potência. Magnetismo e Eletromagnetismo. Princípios da corrente alternada. Capacitores, Capacitância, Reatância Capacitiva e Circuitos Capacitivos. Indutores, Indutância, Reatância Indutiva e Circuitos Indutivos. Circuitos RC, RL e RLC. Transformadores. Constantes de Tempo RC e RL. Unidades de Medidas. Algarismos Significativos. Precisão. Potência de dez e conversões. Valores de pico, médio e eficaz (rms). Medidas Elétricas: equipamentos analógicos e digitais, procedimentos de medições, Multímetro, Voltímetro, Amperímetro, Ohmímetro, Osciloscópio, Freqüencímetro, Wattímetro, Gerador de forma de ondas.

###### 2.1.2 ELETRÔNICA ANALÓGICA

**2.1.2.1** Teoria dos Semicondutores: fluxo de elétrons e lacunas, portadores, dopagens, semicondutores tipo P e N, Junção PN. Polarização de diodos, diodo não polarizado, camada de depleção, efeito zener, efeito avalanche.

**2.1.2.2** Diodos: símbolos, curvas características, regiões de operação, interpretação das folhas de dados, retas de carga, retificadores de meia onda e onda completa, diodo de potência e fotodiodos. Diodos: Zener, Túnel, Schottky, Varactor/Varicap, Led. Circuitos com diodos: portas lógicas, retificadores, reguladores, multiplicadores de tensão, limitadores, ceifadores, grampeadores e detetores de pico. Verificação de defeitos.

**2.1.2.3** Transistores Bipolares de Junção (TBJ): Construção, modos de operação, tipos de configuração, polarização CC, modelos empregados para o TBJ em CC e CA. Análise para pequenos sinais. Regiões de operação. Cálculo de tensões, correntes, potências e impedâncias em circuitos com TBJ. Curvas características. Realimentação. Circuitos amplificadores de tensão, corrente e potência com TBJ. Reta de carga. Resposta de frequência. Osciladores. Classes de amplificadores. Transcondutância. TBJ como chave e fonte de corrente. Análise de defeitos. Interpretação de folha de dados. Configurações: Darlington, cascata e push-pull. Circuitos empregados para polarização do TBJ.

**2.1.2.4** Transistor de Efeito de Campo (FET): Construção, modos de operação. Curvas características. Polarização CC do FET. Análise para pequenos sinais. Análise de parâmetros elétricos em circuitos com FET.

**2.1.2.5** Amplificadores Operacionais (Amp Op): Conceitos, Características elétricas. Circuitos básicos, inversor, não inversor e somador. Integradores e diferenciadores. Comparadores. Geradores de forma de onda. Realimentação negativa. Circuitos lineares e não-lineares usando Amp Op. Circuitos osciladores. Temporizadores. Parâmetros elétricos em circuitos com Amp Op.

**2.1.2.6** Termistores. Osciladores. Efeitos da frequência.

**2.1.2.7** Tiristores: SCR, DIAC e TRIAC: estrutura, teoria das camadas, princípio de funcionamento e aplicação. Transistor de Unijunção. Parâmetros elétricos em circuitos com tiristores.

### **2.1.3** ELETRÔNICA DIGITAL

**2.1.3.1** Sistemas de numeração e códigos. Portas lógicas. Álgebra Booleana. Circuitos lógicos. Circuitos CMOS e TTL. Multivibradores: astável, monoestável e biestável. Flip-flops: D, RS e JK. Latch. Aritmética Digital. Contadores e Registradores. Famílias Lógicas e Circuitos Integrados. Codificadores. Decodificadores. Multiplexadores. Demultiplexadores. Conversores Digital-analógico e Analógico-digital. Dispositivos de memória.

### **2.1.4** TELECOMUNICAÇÕES

**2.1.4.1** Modulação em Amplitude: teoria, aplicações, relação sinal-ruído, ganho, sensibilidade, modulação, demodulação, recepção, transmissão, banda passante. Modulações: AM-DSB, AMDSB/SC, AM-SSB e AM-VSB.

**2.1.4.2** Modulação de frequência e de fase: teoria, aplicações, modulação, demodulação, recepção, transmissão, vantagens e desempenho.

**2.1.4.3** Modulação em sistemas pulsados: teoria, conceito, aplicações, modulação, demodulação, recepção, transmissão, multiplexação e de multiplexação. Modulações: PAM, PWM, PPM, PCM, PSK, FSK e ASK.

**2.1.4.4** Linhas de Transmissão e Guias de Ondas: teoria, princípio de funcionamento. Casamento de impedância. Parâmetro S. Acopladores. Antenas e propagação de ondas. Filtros. Fibras Ópticas e Comunicação por fibras ópticas.

**2.1.4.5** Processamento do sinal: transmissão, modulação, amostragem, multiplexação, codificação.

## **2.1.5 BIBLIOGRAFIAS**

**2.3.5.1** BOYLESTAD, Robert L. **Introdução à análise de circuitos**. 12. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.

**2.3.5.2** BOYLESTAD, Robert L.; NASHELSKY, Louis. **Dispositivos eletrônicos e teoria de circuitos**. 11. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013.

**2.3.5.3** DEL SOTO, Mariano Sánchez; SÁNCHEZ, João Antonio Corbelle. **Transmissão digital e fibras Ópticas**. São Paulo: Makron Books, 1994.

**2.3.5.4** GOMES, Alcides Tadeu. **Telecomunicações: Transmissão e Recepção AM-FM: sistemas pulsados**. 19. ed. São Paulo: Érica, 2002.

**2.3.5.5** GUSSOW, Milton. **Eletricidade básica**. 2. ed. São Paulo: Makron Books, 1996.

**2.3.5.6** IDOETA, Ivan Valeije; CAPUANO, Francisco Gabriel. **Elementos de eletrônica digital**. 41. ed. São Paulo: Érica, 2012.

**2.3.5.7** MALVINO, Albert; BATES, David J. **Eletrônica, volume I**. 8. ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

**2.3.5.8** \_\_\_\_\_. **Eletrônica, volume II**. 8. ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

**2.3.5.9** PERTENCE JR., Antonio. **Amplificadores operacionais e filtros ativos: eletrônica analógica**. 8. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

**2.3.5.10** TOCCI, Ronald J.; WIDMER, Neal S.; MOSS, Gregory L. **Sistemas digitais: princípios e aplicações**. 11. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011.

**2.3.5.11** YOUNG, Paul H. **Técnicas de comunicação eletrônica**. 5. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006.

## **2.2 ADMINISTRAÇÃO – SAD**

### **2.2.1 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**2.2.1.1** A Abordagem Clássica da Administração. Administração Científica. Teoria Clássica da Administração.

**2.2.1.2** A Abordagem Humanística da Administração. Teorias Transitivas da Administração. Teorias das Relações Humanas. Decorrências da Teoria das Relações Humanas.

**2.2.1.3** A Abordagem Neoclássica da Administração. Teoria Neoclássica da Administração. Decorrência da Abordagem Neoclássica. Processo Administrativo. Tipos de Organização. Departamentalização. Administração por Objetivos (APO).

**2.2.1.4** Abordagem Estruturalista da Administração. Modelo Burocrático de Organização. Teoria Estruturalista da Administração.

**2.2.1.5** A Abordagem Comportamental da Administração. Teoria Comportamental da Administração. Teoria do Desenvolvimento Organizacional (DO).

**2.2.1.6** A Abordagem Sistêmica da Administração. Informática e Administração. Teoria Matemática da Administração. Teoria de Sistemas.

**2.2.1.7** A Abordagem Contingencial da Administração. Teoria da Contingência.

**2.2.1.8** Novas Abordagens da Administração - A Era da Informação. Mudanças e incertezas. Melhoria contínua. Qualidade total. Reengenharia. Benchmarking. Estratégia Organizacional.

### **2.2.2 CONTABILIDADE GERAL**

**2.2.2.1** Patrimônio: bens, direitos e obrigações. Aspectos qualitativo e quantitativo. Representação gráfica. Situação líquida. Equação básica. Patrimônio líquido. Formação do Patrimônio e suas variações. Origens e aplicação dos recursos.

**2.2.2.2** Contas: classificação, noções de débito e crédito.

**2.2.2.3** Atos e Fatos Administrativos.

**2.2.2.4** Escrituração: livros, métodos de escrituração, lançamentos.

**2.2.2.5** Razonete e Balancete.

**2.2.2.6** Plano de Contas.

**2.2.2.7** Depreciação e Amortização.

**2.2.2.8** Regime da Competência: introdução, ajustes em contas de despesas e de receitas, regimes contábeis.

**2.2.2.9** Demonstrações Contábeis (Financeiras).

## **2.2.3** CONTABILIDADE PÚBLICA

**2.2.3.1** Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.2.3.2** Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 - Assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos.

**2.2.3.3** Contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional - Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

## **2.2.4** NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

**2.2.4.1** Dos Princípios Fundamentais.

**2.2.4.2** Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Da Nacionalidade. Dos Direitos Políticos. Dos Partidos Políticos.

**2.2.4.3** Da União.

**2.2.4.4** Da Intervenção.

**2.2.4.5** Da Administração Pública: Disposições Gerais. Dos Servidores Públicos. Dos Militares dos Estados, Do Distrito Federal e Dos Territórios.

**2.2.4.6** Do Processo Legislativo.

**2.2.4.7** Dos Tribunais e Juízes Militares.

**2.2.4.8** Do Estado de Defesa e Do Estado de Sítio.

**2.2.4.9** Das Forças Armadas.

**2.2.4.10** Da Segurança Pública.

## **2.2.5** NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

**2.2.5.1** Regime Jurídico Administrativo: Princípios da Administração Pública, Poderes da Administração.

**2.2.5.2** Poder de Polícia: Polícia Administrativa e Judiciária.

**2.2.5.3** Atos Administrativos.

**2.2.5.4** Contratos Administrativos.

**2.2.5.5** Servidores Públicos: Agentes públicos.

**2.2.5.6** Controle da Administração Pública.

**2.2.5.7** Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública Federal. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e suas alterações.

**2.2.5.8** Improbidade Administrativa. Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e suas alterações.

**2.2.5.9** Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.

## **2.2.6** BIBLIOGRAFIAS

**2.2.6.1** BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado 1988.

**2.2.6.2** \_\_\_\_\_. **Instrução Normativa nº 5**, de 26 de maio de 2017 e suas alterações.

**2.2.6.3** \_\_\_\_\_. **Lei nº 14.063**, de 23 de setembro de 2020 e suas alterações. Brasília, DF: Senado 2020.

**2.2.6.4** \_\_\_\_\_. **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Brasília, DF: Senado 2021.

**2.2.6.5** \_\_\_\_\_. **Lei nº 14.230**, de 25 de outubro de 2021 e suas alterações. Brasília, DF: 2021.

**2.2.6.6** \_\_\_\_\_. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964 e suas alterações. Brasília, DF: Senado 1964.

**2.2.6.7** \_\_\_\_\_. **Lei nº 9.784**, de 29 de janeiro de 1999 e suas alterações. Brasília, DF: Senado 1999.

**2.2.6.8** CHIAVENATO, Idalberto. **Teoria Geral da Administração**. 6. ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Campus, v. 1. 2001.

**2.2.6.9** \_\_\_\_\_. **Teoria Geral da Administração**. 6. ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Campus, v. 2. 2002.

**2.2.6.10** PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

**2.2.6.11** RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Básica**. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

**2.2.6.12** VICENTE, Paulo; ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito constitucional descomplicado**. 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

## **2.3** ENFERMAGEM – SEF

### **2.3.1** ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRAUMA

**2.3.1.1** Tipos de choque. Suporte Básico de Vida. Suporte Avançado de Vida. Diretrizes para RCP. Triagem. Principais emergências médicas. Conceitos em atendimento em urgência e emergência. Emergências traumáticas e não traumáticas. Fluxos na urgência e emergência. Atendimento inicial. Urgências e Emergências Clínicas.

### **2.3.2** VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**2.3.2.1** Influenza. Rubéola. Sarampo. Síndrome da Rubéola Congênita. Coqueluche. Difteria. Parotidite Infecciosa. Poliomielite. Tétano Acidental. Tétano Neonatal. Varicela. Herpes Zoster. Botulismo. Cólera. Doenças Diarreicas Agudas. Febre Tifóide. Aids. Hepatites Virais. Sífilis Congênita. Sífilis em Gestantes. Hanseníase. Tuberculose. Tratamento Diretamente Observado da Tuberculose. Coleta de Material Biológico na Tuberculose. Leptospirose. Dengue. Febre Amarela. Corona vírus (Covid-19). Zika vírus. Chikungunya. Malária. Leishmaniose Tegumentar Americana. Leishmaniose Visceral. Febre Maculosa Brasileira. Meningites. Raiva. Acidentes por Animais Peçonhentos e

Assistência de Enfermagem. Rotavírus. Notificação Compulsória de Doenças. Febre Purpúrica Brasileira. Oncocercose. Hantavirose. Doenças Sexualmente Transmissíveis.

### **2.3.3 BIOSSEGURANÇA HOSPITALAR**

**2.3.3.1** Prevenção de Acidentes com Material Biológico. Exposição à Material Biológico e Protocolos. Acidentes com materiais biológicos. Profilaxia pós exposição ao HIV. Controle de Infecção Hospitalar. Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde. Uso de EPI. Precauções.

### **2.3.4 PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**2.3.4.1** Terapêutica medicamentosa. Noções de farmacoterapia. Farmacocinética. Farmacodinâmica. Principais Vias de Administração das Drogas. Drogas que atuam no sistema nervoso central, Autônomo, Cardiovascular, Digestório, Respiratório, Endócrino, Urinário. Cálculo e Diluição de Medicamentos. Interações Medicamentosas. Incompatibilidade entre Medicamentos. Antineoplásicos. Antimicrobianos. Drogas Vasoativas. Opióides.

### **2.3.5 DEONTOLOGIA**

**2.3.5.1** Ética: Princípios Básicos De Ética. Regulamentação do Exercício Profissional de Enfermagem e Relações Humanas. Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

### **2.3.6 ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM**

**2.3.6.1** Aspectos Éticos legais; Prescrições de Enfermagem; Anotações de Enfermagem; Prontuário do Paciente.

### **2.3.7 ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA**

### **2.3.8 ENFERMAGEM EM SAÚDE DA MULHER**

**2.3.8.1** Doença Hipertensiva Específica da Gravidez. Planejamento familiar, gestação (pré-natal), vacinação da gestante parto e puerpério. Prevenção do câncer de colo de útero e mamas. Vacinação para HPV (Papiloma Vírus Humano).

### **2.3.9 ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL**

**2.3.9.1** Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas e Assistência de Enfermagem em Pediatria. Gestação de Alto Risco.

### **2.3.10 ENFERMAGEM EM NEONATOLOGIA**

**2.3.10.1** Classificação do recém-nascido, assistência de enfermagem em sala de parto. Avaliação da vitalidade do recém-nascido. Cuidados no período inicial pós-parto. Peso, altura e medidas de perímetro do recém-nascido. Avaliação e cuidados iniciais do recém-nascido. Teste do Pezinho. Doença Hemolítica do recém-nascido. Icterícia fisiológica do recém-nascido.

### **2.3.11 FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM**

**2.3.11.1** Atenção à Saúde. Sinais Vitais. O paciente e suas necessidades básicas. Higiene do paciente. Medidas de conforto e segurança do paciente. Alimentação do paciente. Oxigênio. Tricotomia. Sondagens. Pressão Venosa Central. Lavagem intestinal. Colostomia. Diálise Peritonial. Decúbitos. Coleta de exames. Higienização. Curativos. Imobilizações. Eliminações Urinárias e Gastrointestinais. Coleta de materiais para exames. Administração de medicamentos. Oxigenioterapia. Verificações de parâmetros clínicos. Preparo do leito. Transporte de paciente. Cuidados Nutricionais. Aplicação de calor e frio. Hipertensão Arterial Sistêmica.

### **2.3.12 BIBLIOGRAFIAS**

**2.3.12.1** ARAÚJO, Luciane de Almeida; REIS, Adriana Teixeira. **Enfermagem na prática materno-neonatal**. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

**2.3.12.2** BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

**2.3.12.3** \_\_\_\_\_. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças infecciosas e parasitárias: Guia bolso**. 8. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

**2.3.12.4** \_\_\_\_\_. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico]** – 5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

**2.3.12.5** CARMAGNANI, Maria Isabel Sampaio et al. **Procedimentos de Enfermagem: guia prático**. [Reimpr]. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

**2.3.12.6** **Código de Ética e Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem - COREN-SP**, 2018. Disponível em: <<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/Codigo-de-etica.pdf>>

**2.3.12.7** FIGUEIREDO, Nélia Maria Almeida. **Ensinando a cuidar de crianças**. 1. ed. São Caetano do Sul: Difusão Enfermagem, 2003.

**2.3.12.8** PASSOS, Andrea C. Bressane Volpato. **Técnicas Básicas de Enfermagem**. 4. ed. São Paulo: Editora Martinari, 2015.

**2.3.12.9** SANTOS, Nívea Cristina Moreira. **Urgência e emergência para a enfermagem: do atendimento pró-hospitalar (APH) à sala de emergência**. 6. ed. São Paulo: Iátria, 2010.

**2.3.12.10** SILVA, Marcelo Tardelli da. **Cálculo e administração de medicamentos na Enfermagem**. 5. ed. São Paulo: Martinari, 2018.

**2.3.12.11** SMELTZER, Suzanne C. et al. BRUNNER & SUDDARTH. **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, v. 1, 2011.

**2.3.12.12** \_\_\_\_\_. **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, v. 2, 2011.

**2.3.12.13** VOLPATO, Andrea Cristine Bressane; ABELHA, Cristiane Souza Vitor; SANTOS, Maria Aparecida Modesto dos; **Enfermagem em emergência**. São Paulo: Martinari, 2010.

## **2.4** ELETRICIDADE – SEL

### **2.4.1** ELETRICIDADE BÁSICA

**2.4.1.1** A natureza da eletricidade. Padronizações e convenções em eletricidade. Lei de Ohm e potência. Circuitos série de corrente contínua. Circuitos paralelos de corrente contínua. Baterias. Leis de Kirchhoff. Cálculo de redes. Magnetismo e eletromagnetismo. Geradores e motores de corrente contínua. Princípios da corrente alternada. Indutância, reatância indutiva e circuitos indutivos. Capacitância, reatância capacitiva e circuitos capacitivos. Circuitos Monofásicos. Geradores e motores de corrente alternada. Transformadores. Sistemas Trifásicos. Ressonância série e paralelo. Formas de Onda e Constantes de Tempo.

### **2.4.2** INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

**2.4.2.1** Introdução às instalações elétricas de baixa-tensão. Conceitos básicos necessários aos projetos das instalações elétricas. Projeto das instalações elétricas. Dispositivos de seccionamento e proteção. Aterramento de instalações de baixa tensão. Instalações para força motriz e serviços de segurança. Transmissão de dados, circuitos de comando e sinalização. Instalações de para-raios prediais. Correção do fator de potência e instalação de capacitores. Técnica da execução das

instalações elétricas. Entrada de energia elétrica nos prédios em baixa tensão. Projeto de uma subestação abaixadora. Noções de luminotécnica.

### **2.4.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS**

**2.4.3.1** Elementos de projeto. Iluminação industrial. Dimensionamento de condutores elétricos. Fator de potência. Curto-circuito nas instalações elétricas. Motores elétricos. Partida de motores elétricos de indução. Materiais elétricos. Proteção e coordenação. Sistemas de aterramento. Subestação de consumidor. Proteção contra descargas atmosféricas. Eficiência energética. Usinas de geração industrial.

### **2.4.4 BIBLIOGRAFIAS**

**2.4.4.1** Creder, Hélio. **Instalações elétricas**. 16. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2018.

**2.4.4.2** GUSSOW, Milton. **Eletricidade básica**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2009.

**2.4.4.3** MAMEDE FILHO, João. **Instalações elétricas industriais: de acordo com a norma brasileira NBR 5419:2015**. 9. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2018.

## **2.5 INFORMÁTICA – SIN**

### **2.5.1 LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO**

**2.9.1.2** Conceito de algoritmos. Formas de representação gráfica. Resolução de problemas utilizando os tipos de lógica linear, estruturada, modular e português estruturado. Diagrama de blocos. Pseudocódigo. Tipos de dados. Operadores, variáveis, expressões. Estruturas de controle. Estruturas de dados: vetores e matrizes. Utilização de sub-rotinas. Utilização de parâmetros.

### **2.5.2 LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO**

**2.5.2.1** Linguagem PHP: Conceitos básicos. Características. Variáveis. Constantes. Operadores. Tipos no PHP. Manipulação de dados. Variáveis de ambiente. Estruturas de controle. Funções e Orientação a Objetos. Utilização de includes. Utilização de formulários HTML com PHP. Controle de fluxo de execução. Manipulação de banco de dados. Comandos para manipulação de banco de dados MySQL e controle de transações. Cookies e sessões. Manipulação de arquivos, diretórios, strings, arrays, funções e objetos.

**2.5.2.2** Linguagem JAVA: Java 7 e 8. Estrutura. Variáveis. Classes. Atributos. Métodos. Herança. Polimorfismo. Encapsulamento. Estrutura de Controle. Recursividade. Coleções. Tratamento de Exceções. Lambda. Interfaces funcionais, Default Methods, Ordenação, Streams e Collectors. Mapeamento, particionamento, agrupamento e paralelização. Manipulação de datas.

### **2.5.3 SISTEMAS OPERACIONAIS**

**2.5.3.1** Administração de ambiente LINUX: Inicialização e Desligamento. Poderes da conta Root. Controlando processos. Sistema de arquivos. Adição de novos usuários. Adição de disco. Processos periódicos. *Backups*. *Syslog* e arquivos de *log*. Gerenciamento de software e configuração. *Domain Name System* (DNS). Sistema de arquivos de rede, roteamento. Compartilhando arquivos de sistema. E-mail. Gerenciamento e depuração de redes. Segurança. Hospedagem *Web* e servidores Internet. O *X Window System*. Impressão. Análise de Desempenho. Dispositivos Seriais. *Drives* e o *Kernel*. *Daemons*. Gerenciamento, diretivas e Políticas.

**2.5.3.2** Conceitos de Sistemas Operacionais. Processos e Threads. Gerenciamento de memória. Gerenciamento de Entrada/Saída. Sistemas de arquivos. Sistemas com múltiplos processadores. Virtualização e Nuvem.

### **2.5.4 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS**

**2.5.4.1** Banco de dados: MySQL ou PostgreSQL. Conceitos Básicos. Linguagem SQL. Tipos de dados aceitos pelo MySQL e pelo PostgreSQL. Criação de banco de dados e tabelas. Inserir, alterar, excluir ou fazer consultas em banco de dados. Componentes de um BD. Modelos de BD. Normalização. Modelos Navegacionais. Funções.

## **2.5.5** PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS

**2.5.5.1** Introdução à programação orientada a objetos. Encapsulamento. Método. Classe. Objeto. Construtores e destrutores. Herança. Polimorfismo. Introdução à UML. Introdução à Análise Orientada a Objetos. Introdução ao Projeto Orientado a Objetos. Reutilizando projetos através de padrões de projeto. Padrões avançados de projeto. OO e programação de interface com o usuário. Construindo software confiável através de testes. Prática da orientação a objetos.

## **2.5.6** MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

**2.5.6.1** A arquitetura PC. Sistemas de numeração. Lógica booleana. Transmissão de dados. Processadores. Modos de operação. Memória: tipos, hierarquia, proteção, paginação, segmentação e operação. Registradores. Interrupções e exceções. Unidade de ponto flutuante. Virtualização. Processadores: arquiteturas e gerenciamento de desempenho. Placas mãe. Slots de expansão. Portas de comunicação. Circuito regulador de tensão. Placas de vídeo. Monitores de vídeo. Dispositivos de armazenamento. RAID. Unidades ópticas. Áudio. Gabinetes. Refrigeração: ventoinhas e coolers. Fontes de alimentação.

## **2.5.7** REDES DE COMPUTADORES

**2.5.7.1** Introdução: uso de redes de computadores. Hardware de rede. Software de rede. Modelos de referência. Exemplos de redes. Padronização de redes. Topologias. Sistema de Numeração.

**2.5.7.2** A camada física. Base teórica da comunicação de dados. Meios de transmissão guiados. Transmissão sem fios. Modulação digital e multiplexação. O circuito terminal: modems, ADSL e fibra óptica.

**2.5.7.3** A camada de enlace de dados. Questões de projeto da camada de enlace de dados. Detecção e correção de erros. Protocolos de janela deslizante. Exemplos de protocolos de enlace de dados.

**2.5.7.4** A subcamada de controle de acesso ao meio. O problema da alocação de canais. Protocolos de acesso múltiplo. Ethernet. LANs sem fio. Redes de banda larga sem fios. Bluetooth. Comutação na camada de enlace de dados.

**2.5.7.5** A camada de rede. Questões de projeto da camada de rede. Algoritmos de roteamento. Algoritmos de controle de congestionamento. Qualidade de serviço. Interligação de redes. A camada de rede da Internet. Classes de Rede. Endereçamento IP.

**2.5.7.6** A camada de transporte. Elementos de protocolos de transporte. Controle de congestionamento. Os protocolos de transporte da Internet: UDP e TCP. Questões de desempenho. Redes tolerantes a atrasos.

**2.5.7.7** A camada de aplicação e seus protocolos. Correio eletrônico. A World Wide Web. Entrega de conteúdo.

**2.5.7.8** Criptografia. Algoritmos de chave pública e simétrica. Assinaturas digitais. Gerenciamento de chaves públicas. Segurança da comunicação. Protocolos de autenticação. Segurança da Web.

## **2.5.8** SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**2.5.8.1** Conceitos de Segurança da Informação. Segurança da Internet. Golpes da Internet. Ataques da Internet. Códigos maliciosos (Malware). Spam. Outros riscos. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Criptografia. Uso seguro da Internet. Segurança de Computadores e de Redes.

**2.5.8.2** Direitos e deveres para uso da Internet no Brasil. Tratamento de dados pessoais.

## 2.5.9 BIBLIOGRAFIAS

**2.5.9.1 BRASIL. Lei nº 12.965**, de 23 de abril de 2014 e suas alterações. Brasília, DF: Senado 2014.

**2.5.9.2 BRASIL. Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações. Brasília, DF: Senado 2018.

**2.5.9.3 Cartilha de Segurança para Internet**, versão 4.0 / CERT.br - São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2012.

**2.5.9.4 CARVALHO, Vinícius. MySQL - Comece com o principal banco de dados open source do mercado.** São Paulo: Casa do Código, 2020.

**2.5.9.5 DEITEL, Paul; DEITEL, Harvey. Java: Como Programar.** 10 ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2016.

**2.5.9.6 MACHADO, Felipe Nery Rodrigues; ABREU, Mauricio Pereira de. Projeto de Banco de Dados: uma visão prática.** 17. ed. São Paulo: Erica, 2012.

**2.5.9.7 MANZANO, José Augusto; OLIVEIRA, Jayr Figueiredo de. Algoritmos - Lógica para Desenvolvimento de Programação de Computadores.** 29. ed. São Paulo: Érica, 2019.

**2.5.9.8 NEMETH, Evi; SNYDER, Garth; HEIN, Trent R. Manual Completo do Linux - Guia do Administrador.** 2. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

**2.5.9.9 NIEDERAUER, Juliano. Desenvolvimento Websites com PHP.** 2. ed. São Paulo: Novatec, 2011.

**2.5.9.10 SILVEIRA, Paulo; TURINI, Rodrigo. Java 8 Prático: Lambdas, Streams e os novos recursos da linguagem.** 1. ed. São Paulo: Casa do Código, 2014.

**2.5.9.11 SINTES, Tony. Aprenda Programação Orientada a Objetos em 21 Dias.** São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2002.

**2.5.9.12 TANENBAUM, Andrew S. Sistemas operacionais modernos.** 4. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2016.

**2.5.9.13 TANENBAUM, Andrew S. WETHERALL, David. Redes de Computadores.** 5. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011.

**2.5.9.14 TORRES, Gabriel. Hardware - Versão Revisada e Atualizada.** Rio de Janeiro: Novaterra, 2014.

**2.5.9.15 VELLOSO, Fernando. Informática - conceitos básicos.** 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

## 2.6 MÚSICA – SMU

### 2.6.1 PRINCÍPIOS BÁSICOS DA MÚSICA

**2.6.1.1** Música (definição – elementos constitutivos); notação musical; divisão proporcional de valores; ligadura – ponto de aumento; compassos; tons e semitons naturais; acento métrico; alterações; semitom cromático e diatônico; fermata – linha de 8ª – legato e staccato; síncope – contratempo; intervalos; modos de escala: maior e menor; meios de conhecer o tom de um trecho; compassos compostos; sinais de repetição – sinais de abreviatura; quáteras; andamentos – metrônomo – sinais de intensidade; instrumentos musicais; tons vizinhos – tons afastados; escalas cromáticas; modulação; vozes; uníssono; diapasão normal – escala geral; notas atrativas; acordes; formação do som; série harmônica; compassos mistos – compassos alternados; enarmonia; transposição; ornamentos.

### 2.6.2 TEORIA DA MÚSICA

**2.6.2.1** Características da música e do som; notas – pauta; clave de sol – clave de fá na quarta linha; valores; semitom, tom, alterações; ponto de aumento; ponto de diminuição; legato; claves de dó e clave de fá na terceira linha; intervalos justos, maiores e menores; intervalos aumentados e diminutos; intervalos compostos; inversão de intervalos; enarmonia; escala - grau; série harmônica; consonância e dissonância de intervalos; escalas maiores; compasso; métrica; escalas menores; acento métrico, síncope e contratempo; escala maior – forma harmônica e melódica; tons vizinhos; modulação; modos litúrgicos; transporte; andamento; escalas artificiais; quiálteras; dinâmica; expressão; abreviaturas; termos especiais; escala geral; acordes de quinta; inversão dos acordes de quinta; ornamentos – apojatura; ornamentos – mordente; ornamentos – grupeto; ornamentos – trinado; ornamentos – arpejo, glissando, portamento, floreio e cadência melódica; melodia – movimento das vozes; acordes a quatro vozes; acordes de sétima; inversão dos acordes de sétima; acordes de nona; transposição para instrumentos transpositores.

### **2.6.3 HISTÓRIA DA MÚSICA**

**2.6.3.1** Música clássica – a orquestra, música para piano, sonatas, a sinfonia, forma sonata, o concerto, ópera, principais características; música no século XX (impressionismo, o nacionalismo no século XX, influências jazzísticas, politonalidade, atonalidade, expressionismo, serialismo ou dodecafonismo, neoclassicismo, novos sons, novos materiais, música concreta, música eletrônica, serialismo total, música aleatória).

### **2.6.4 BIBLIOGRAFIAS**

**2.6.4.1** BENNETT, Roy. **Uma breve história da música.** Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

**2.6.4.2** MED, Bohumil. **Teoria da música.** 4. ed. Brasília: Musimed, 1996.

**2.6.4.3** PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. **Princípios básicos da música para a juventude.** 24. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas LTDA, v. 2, 2002.

**2.6.4.4** \_\_\_\_\_. **Princípios básicos da música para a juventude.** 44. ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas LTDA, v. 1, 2002.

## **2.7 OBRAS – SOB**

### **2.7.1 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

**2.7.1.1** Propriedades Gerais dos Corpos; Aglomerantes; Cimento Portland; Agregados; Agressividade das Águas, dos Solos e dos Gases ao Concreto - Escolha dos Cimentos; Uso de Aditivos no Concreto; Estudo de Dosagem; Preparo, Transporte, Lançamento, Adensamento e Cura; Propriedades do Concreto Fresco; Propriedades do Concreto Endurecido; Ensaio não Destrutivo do Concreto; Ensaio Acelerado para Previsão da Resistência do Concreto; Controle Tecnológico do Concreto; Patologia e Terapia das Construções (Parte I); Estruturas de Concreto Armado, Patologia e Terapia das Estruturas (Parte II); Patologia em Alvenaria Estrutural de Blocos Vazados de Concreto; Manifestações Patológicas em Pisos e Revestimentos. A Madeira como Material de Construção; Materiais Cerâmicos; Asfaltos e Alcatrões; Metais em Geral; Tintas, Vernizes, Lacs e Esmaltes; O Plástico na Construção; O Uso do Solo-Cimento na construção; Materiais Betuminosos e suas Aplicações; A Carbonatação do Concreto e sua Durabilidade; Vidro; Controle; Falhas em Revestimentos.

### **2.7.2 CONSTRUÇÃO CIVIL**

**2.7.2.1** Visita ao terreno: medida e dados a serem obtidos - Consulta à seção competente da prefeitura local, sobre restrições e exigências para o lote; Elaboração dos anteprojetos - Forma de apresentação; Projeto definitivo - Plantas, memorial e requerimento para a prefeitura. Planta construtiva ou de obra; Início da obra - Água para consumo - Barracão de Guarda - Tanques para

queima de cal e para depósito de leite de cal - Terreiro para preparação de argamassa - Locação de paredes; Alicerces - Abertura das valas - Alicerces de alvenaria - Cintas de amarração - Impermeabilização; Levantamento das paredes do andar térreo - Vergas e cintas de amarração; Lajes: madeiramento para fôrmas – Ferragem - Enchimento; Levantamento das paredes do andar superior - Cinta de amarração no respaldo do telhado; Forros em geral: de concreto, de tijolos furados, de estuque, de chapas e de gesso; Madeiramento e cobertura; Revestimento de paredes; Revestimentos nobres para alvenarias; Revestimento de áreas molhadas; Preparação dos pisos em concreto magro; Piso de madeira; Pisos diversos; Esquadrias de madeira; Esquadrias metálicas (ferro, aço, galvanizado, alumínio e PVC); Vidros; Pinturas; Impermeabilização; Limpeza geral e verificação final. Alvenaria e divisórias. Cálculo de quantidade de materiais; Avaliação de mão de obra e orçamento.

### **2.7.3 MECÂNICA DOS SOLOS**

**2.7.3.1** Origem e natureza dos solos: A Mecânica dos Solos na Engenharia Civil, as partículas constituintes dos solos, a origem dos solos, tamanho das partículas, constituição mineralógica, sistema solo-água, sistema solo-água-ar, identificação dos solos por meio de ensaios, análise granulométrica, índices de consistência (limites de Atterberg), atividade das argilas, emprego dos índices de consistência; O estado do solo: índices físicos entre as três fases, cálculo dos índices de estado, massas específicas, estados das areias – Compacidade, estados das argilas – consistência, sensibilidade das argilas, índice de consistência, identificação tátil visual dos solos; Prospecção do subsolo, sondagens de simples reconhecimento, perfuração acima do nível d'água, determinação do nível d'água, perfuração abaixo do nível d'água, resistência a penetração (SPT) e apresentação dos resultados, programação de sondagens, o emprego da resistência à penetração, amostragem indeformada; Classificação dos solos: a importância da classificação dos solos, classificação unificada, solos granulares, solos de granulação fina, sistema rodoviário de classificação, classificações regionais, classificação dos solos pela origem, solos orgânicos, solos lateríticos.

### **2.7.4 TOPOGRAFIA**

**2.7.4.1** Generalidades e definições; Conceitos fundamentais de Geodésia; Conceitos fundamentais de topografia; Divisão da topografia; Importância e aplicações; Sistemas de coordenadas UTM, sistema de coordenadas topográficas, projetos topográficos, orientações em trabalhos topográficos, norte magnético e norte geográfico, deflexão, azimute, rumo, conversão entre azimute e rumo, declinação magnética, técnicas de levantamentos topográficos, planimetria, altimetria, planialtimetria, curvas de nível, poligonais topográficas, instrumentos de medição, teodolito, estação total, ângulos horizontais e verticais, unidades de medida, escalas, lei dos senos, lei dos cossenos.

### **2.7.5 ESTRUTURAS**

**2.7.5.1** Força e momento; Propriedades do momento; Redução de um sistema de forças a um ponto; Condições de equilíbrio de um corpo; Graus de liberdade; Apoios; Estaticidade e estabilidade de estruturas; Esforços; Equações fundamentais da estática; Cargas concentradas; Cargas distribuídas; Cargas-momento; Carregamentos; Tensões nas estruturas; Esforço normal; Esforço cortante; Momento fletor; Cálculo de reações; Diagramas de esforços: normal, cortante e momento fletor; Propriedades dos diagramas de esforços; método das seções.

### **2.7.6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

**2.7.6.1** Instalações prediais de água potável; Instalações prediais de gás; Instalações prediais de esgotos sanitários e de águas pluviais; Tecnologia dos materiais de instalações hidráulicas e sanitárias; Instalações para deficientes físicos.

### **2.7.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**2.7.7.1** Introdução às Instalações Elétricas de Luz e Força em Baixa Tensão: Generalidades; Geração; Transmissão; Distribuição; Alternativas Energéticas; Conceitos Básicos Necessários aos Projetos e à Execução das Instalações Elétricas: Preliminares; Carga Elétrica; Diferença de Potencial ou Tensão Elétrica; Corrente Elétrica; Resistências Elétricas; Lei de Ohm; Circuitos Séries; Circuitos Paralelos; Circuitos Mistos; Lei de Kirchhoff; Potência e Energia Elétrica; Medidores de Potência; Medidores de Energia; Economia de Energia Elétrica; Noções de Magnetismo e Campo Magnético; Processos de Geração de Força Eletromotriz; Indução Eletromagnética; Força Eletromotriz; Corrente Contínua e Corrente Alternada; Circuitos de Corrente Alternada em Regime Permanente; Geradores Monofásicos e Trifásicos; Fator de Potência; Ligação em Triângulo e em Estrela; Projeto das Instalações Elétricas: Símbolos Utilizados; Carga dos Pontos de Utilização; Previsão da Carga de Iluminação e Pontos de Tomada; Divisão das Instalações; Dispositivos de Comando dos Circuitos; Condutores e Linhas Elétricas; Dimensionamento dos Condutores pela Queda de Tensão Admissível; Fator de Demanda; Fator de Diversidade; Eletrodutos; Dispositivos de Seccionamento, Proteção e Aterramento: Prescrições Gerais; Fusíveis e Dispositivos fusíveis; Disjuntores em Caixa Moldada para Correntes Nominais de 5 a 100 A; Proteção contra Corrente de Sobrecarga; Proteção contra Corrente de Curto-circuito; Coordenação e Seletividade da Proteção; Dispositivos Diferencial-residuais (DR); Dispositivo de Proteção contra Sobretensões (DPS); Aterramento de Instalações em Baixa Tensão; Transmissão de Dados, Circuitos de Comando e Sinalização: Transmissão por Fibra Ótica; Sistema de Bóias em Reservatórios; Comando da Iluminação por Células Fotoelétricas; Instalações de pára-raios Prediais: Generalidades sobre os Raios; Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas; Descidas; Técnica da Execução das Instalações Elétricas: Prescrições para Instalações; Entrada de Energia Elétrica nos Prédios em Baixa Tensão; Luminotécnica: Lâmpadas e Luminárias; Lâmpadas Incandescentes; Lâmpadas de Descarga; Outros Tipos de Iluminação; Comparação entre os Diversos Tipos de Lâmpadas.

**2.7.8** NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

**2.7.9** NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

**2.7.10** NORMA REGULAMENTADORA Nº 18 - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

**2.7.11** NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 - TRABALHO EM ALTURA.

**2.7.12** BIBLIOGRAFIAS

**2.7.12.1** BAUER, L. A. Falcão. **Materiais de construção**. 5. ed. rev. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos e Científicos Editora S.A., v. 1, 2008.

**2.7.12.2** \_\_\_\_\_. **Materiais de construção**. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos e Científicos Editora S.A., v. 2, 2008.

**2.7.12.3** BORGES, Alberto de Campos. **Práticas das pequenas construções**. 9. ed. São Paulo: Blucher, v. 1, 2009.

**2.7.12.4** \_\_\_\_\_. **Práticas das pequenas construções**. 6. ed. rev. ampl. São Paulo: Blucher, v. 2, 2010.

**2.7.12.5** BOTELHO, Manoel Henrique Campos; MARCHETTI, Osvaldemar. **Concreto armado eu te amo**. volume 1. 9. ed. rev. São Paulo: Blucher, 2018.

**2.7.12.6** BRASIL. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 5410**: Instalações elétricas de baixa tensão. Rio de Janeiro: ABNT, 2008.

**2.7.12.7** \_\_\_\_\_. **ABNT NBR 5626**: Instalação predial de água fria. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

- 2.7.12.8** \_\_\_\_\_. **ABNT NBR 8160:** Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução. Rio de Janeiro: ABNT, 1999.
- 2.7.12.9** BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. **NR 06** - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - Redação dada pela Portaria MTP nº 2.175, de 28 de julho de 2022. Brasília, Ministério do Trabalho e Previdência, 2022.
- 2.7.12.10** \_\_\_\_\_. **NR 10** - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE - alterada pela Portaria SEPRT nº 915, de 30 de julho de 2019. Brasília, Ministério do Trabalho e Previdência, 2019.
- 2.7.12.11** \_\_\_\_\_. **NR 18** - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - alterada pela Portaria MTP nº 4.390, de 29 de dezembro de 2022. Brasília, Ministério do Trabalho e Previdência, 2022.
- 2.7.12.12** \_\_\_\_\_. **NR 35** - TRABALHO EM ALTURA - alterada pela Portaria MTP nº 3.903, de 28 de dezembro de 2023. Brasília, Ministério do Trabalho e Previdência, 2023.
- 2.7.12.13** CREDER, Hélio. **Instalações elétricas**. 16. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2016.
- 2.7.12.14** \_\_\_\_\_. **Instalações hidráulicas e sanitárias**. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.
- 2.7.12.15** PACHECO, Paula Marie Siqueira. **Tecnologia das construções I**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2018.
- 2.7.12.16** \_\_\_\_\_. **Tecnologia das construções II**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2018.
- 2.7.12.17** PINTO, Carlos de Sousa. **Curso Básico de Mecânica de Solos em 16 Aulas**. 3. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2006.
- 2.7.12.18** SÜSSEKIND, José Carlos. **Curso de análise estrutural**. 6. ed. Rio de Janeiro: Globo, 1981.
- 2.7.12.19** VEIGA, Luis A. K.; ZANETTI, Maria A. Z.; FAGGION Pedro L. **Fundamentos de Topografia**. Universidade Federal do Paraná, 2012.
- 2.7.12.20** YAZIGI, Walid. **A técnica de edificar**. 17. ed. São Paulo: Pini, 2017.

**ANEXO IV**  
**Relação das OCL**

<b>OCL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO / TELEFONE / SEREP</b>
BASM	SANTA MARIA/RS	Rodovia RSC 287, Km 240 Santa Maria – RS CEP: 97105-910 Tel: (55) 3220-3300
BANT	PARNAMIRIM / RN	Rua do Especialista, s/nº Emaús CEP 59148-900 Tel: (84) 3644-7100
BABV	BOA VISTA / RR	Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990, Bairro Aeroporto CEP: 69.310-108 - Boa Vista-RR Tel: (95) 3194-1000
BACG	CAMPO GRANDE / MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio CEP 79101-900 – Campo Grande MS Tel: (67) 3368-3180
BAFZ	FORTALEZA / CE	Av. Borges de Melo, 205 CEP: 60.415-513 – Fortaleza, CE Tel: (85) 3216-3000
BAPV	PORTO VELHO / RO	Av. Lauro Sodré s/n, Belmont CEP: 76803-260 - Porto Velho-RO Tel: (69) 3211-9700
CIAAR	LAGOA SANTA / MG	Av. Ten. Aviador Doorgal Borges, s/ nº CIAAR CEP 33240-070 Tel: (31) 2112-9000
CINDACTA II	CURITIBA / PR	Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000 Bacacheri CEP 82510-901 Tel: (41) 3251-5425 (41) 3251-5564

GAP-SJ	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50 - Vila das Acácias CEP: 12228901 São José dos Campos - SP. Tel: (12) 3947-3000
SEREP-BE	BELÉM / PA	Av. Júlio Cesar, s/nº, 2º andar Souza CEP 66613-902 SEREP-BE Tel: (91) 3204-9113
SEREP-BR	BRASÍLIA / DF	SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12 - LAGO SUL CEP: 71615-600 Tel: (61) 3364-8204
SEREP-CO	CANOAS / RS	Av. Guilherme Schell, 3950 – Fátima Canoas/RS CEP: 92200-714 Tel: (51) 3462-1133
SEREP-MN	MANAUS / AM	Avenida Rodrigo Otávio, 430 Crespo CEP: 69073-177 Manaus - AM Tel: (92) 2020-1900
SEREP-RF	RECIFE / PE	Av. Maria Irene, s/ nº Jordão CEP 51250-020 SEREP-RF Tel: (81) 2129-8435
SEREP-RJ	RIO DE JANEIRO / RJ	Av. Marechal Fontenelle, 1200 Campo dos Afonsos CEP 21740-002 Tel: (21) 2157-2331
SEREP-SP	SÃO PAULO / SP	Av. Monteiro Lobato, 6365 Jd. Cumbica Guarulhos-SP CEP 07184-000 Tel: (11) 2465-2026

**ANEXO V****Quadro de Localidades para a Realização das Etapas**

<b>Provas Escritas</b>	<b>Concentração Intermediária INPSAU (e em grau de recurso) EAP TACF (e em grau de recurso)</b>	<b>PPE PHC Concentração Final Validação Documental</b>
<b>LOCALIDADE</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>LOCALIDADE</b>
BELÉM – PA	BELÉM - PA	EEAR GUARATINGUETÁ-SP
RECIFE - PE	RECIFE / JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE	
NATAL - RN		
FORTALEZA - CE		
RIO DE JANEIRO - RJ	RIO DE JANEIRO - RJ	
LAGOA SANTA - MG		
SÃO PAULO - SP	SÃO PAULO - SP	
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP		
CAMPO GRANDE - MS		
CANOAS - RS	CANOAS - RS	
SANTA MARIA - RS		
CURITIBA - PR		
BRASÍLIA - DF	BRASÍLIA - DF	
MANAUS - AM	MANAUS - AM	
PORTO VELHO - RO		
BOA VISTA - RR		

## ANEXO VI

### Siglas e Vocábulos

BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CEMAL	-	Centro de Medicina Aeroespacial
CFS	-	Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica
CHC	-	Comissão de Heteroidentificação Complementar
CRHC	-	Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar
CINDACTA	-	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CPGAER	-	Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EA	-	Exame de Admissão
EAGS	-	Estágio de Adaptação à Graduação de Sargento
EAP	-	Exame de Aptidão Psicológica
EEAR	-	Escola de Especialistas de Aeronáutica
EJA	-	Educação de Jovens e Adultos
ENCCEJA	-	Exame Nacional Para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
ENEM	-	Exame Nacional do Ensino Médio
FIFQ	-	Ficha Informativa sobre Formulação de Questão
FSI	-	Formulário de Solicitação de Inscrição
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
IE/EA	-	Instruções Específicas / Exame de Admissão
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
IRQSS	-	Instrução Reguladora do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica
JEA	-	Junta Especial de Avaliação
OM	-	Organização Militar
OCL	-	Organização Coordenadora Local
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
PHC	-	Procedimento de Heteroidentificação Complementar
PPE	-	Prova Prática de Especialidade
QSS	-	Quadro de Suboficiais e Sargentos
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SEREP	-	Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico